



**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

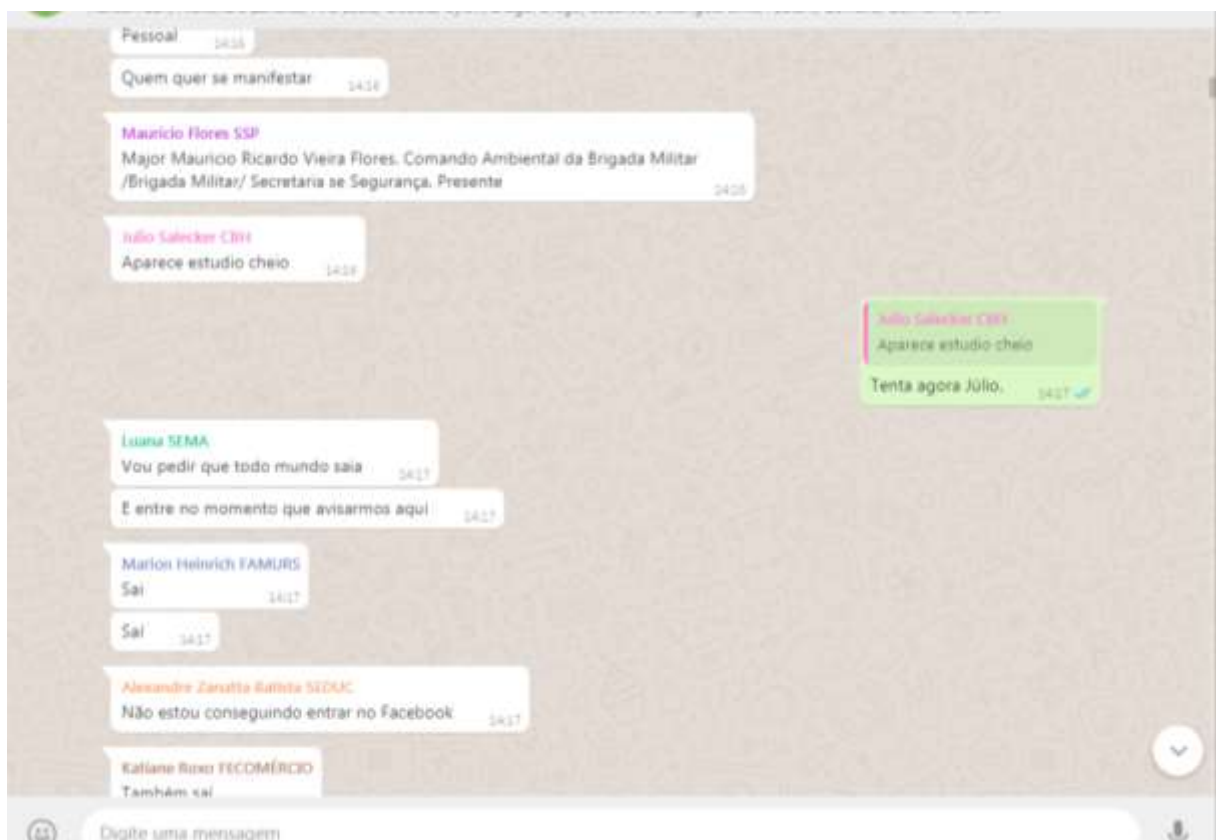
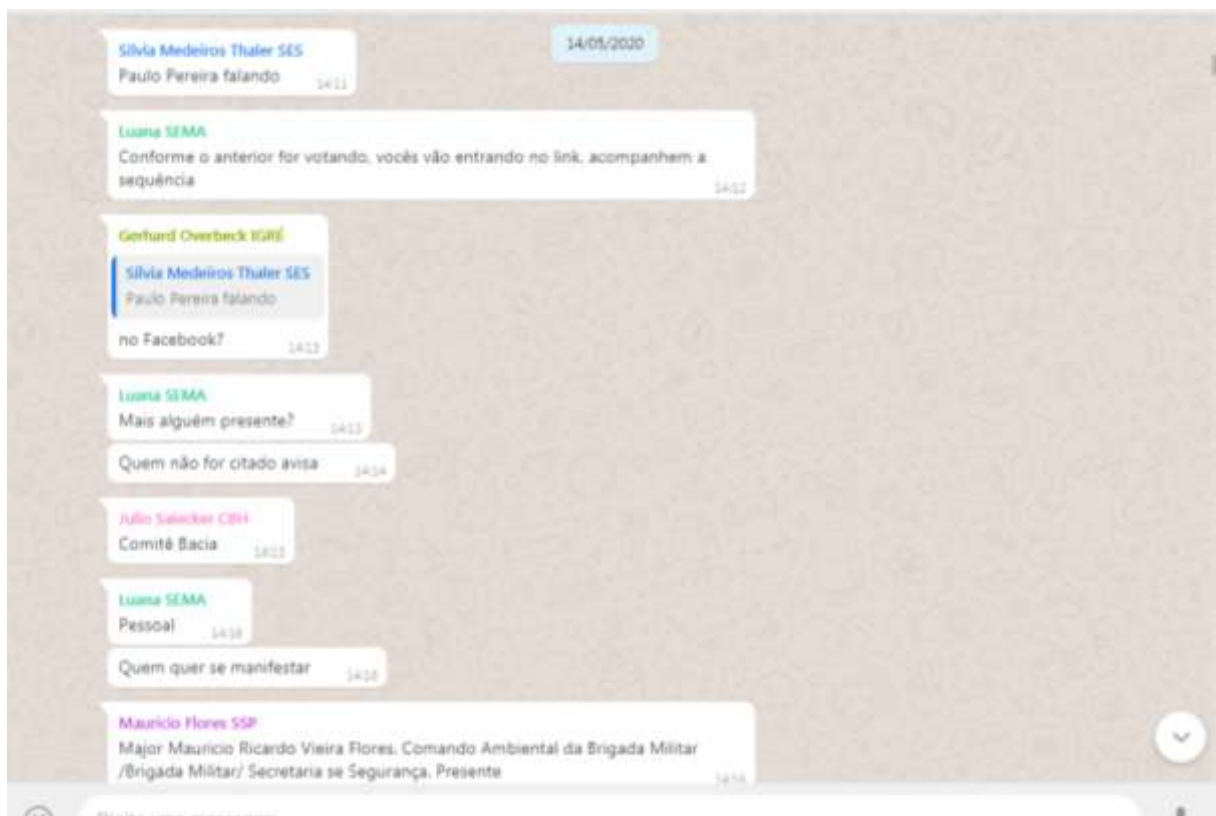
**ATA DA 228ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE –  
CONSEMA**

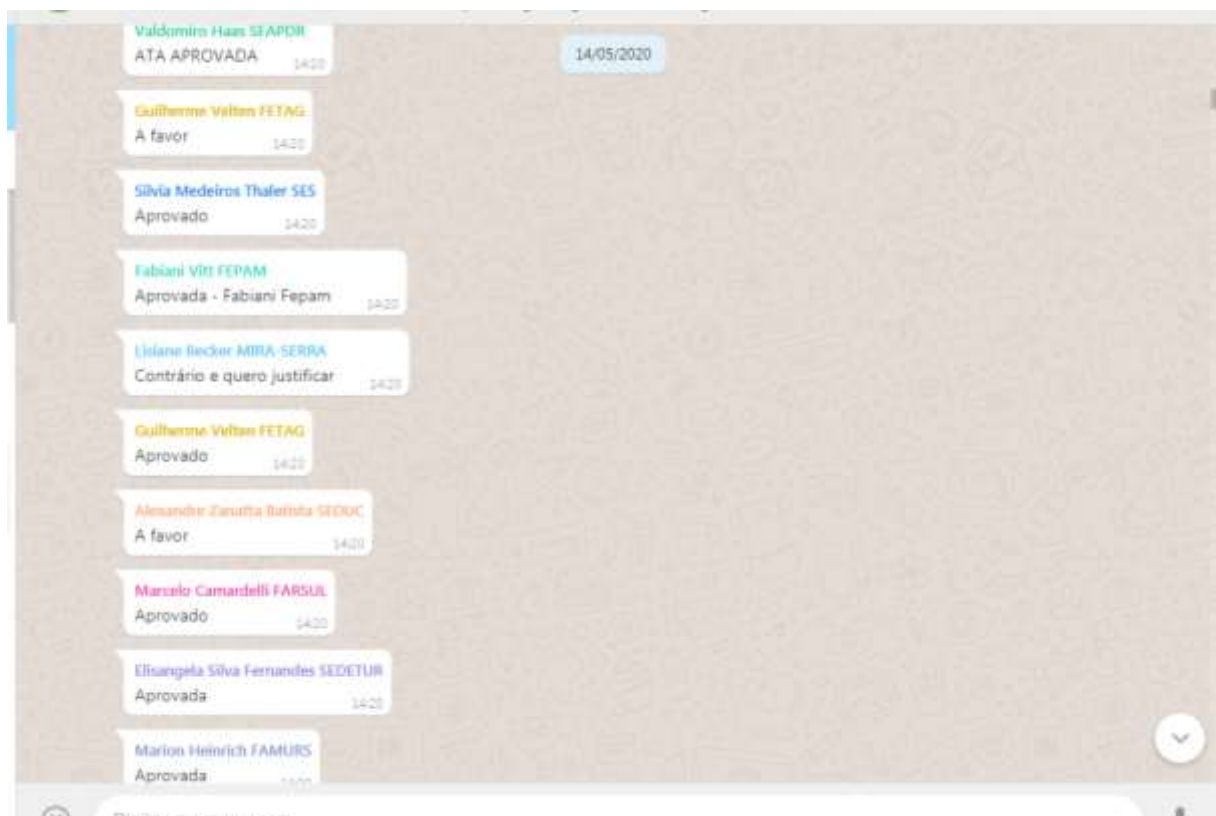
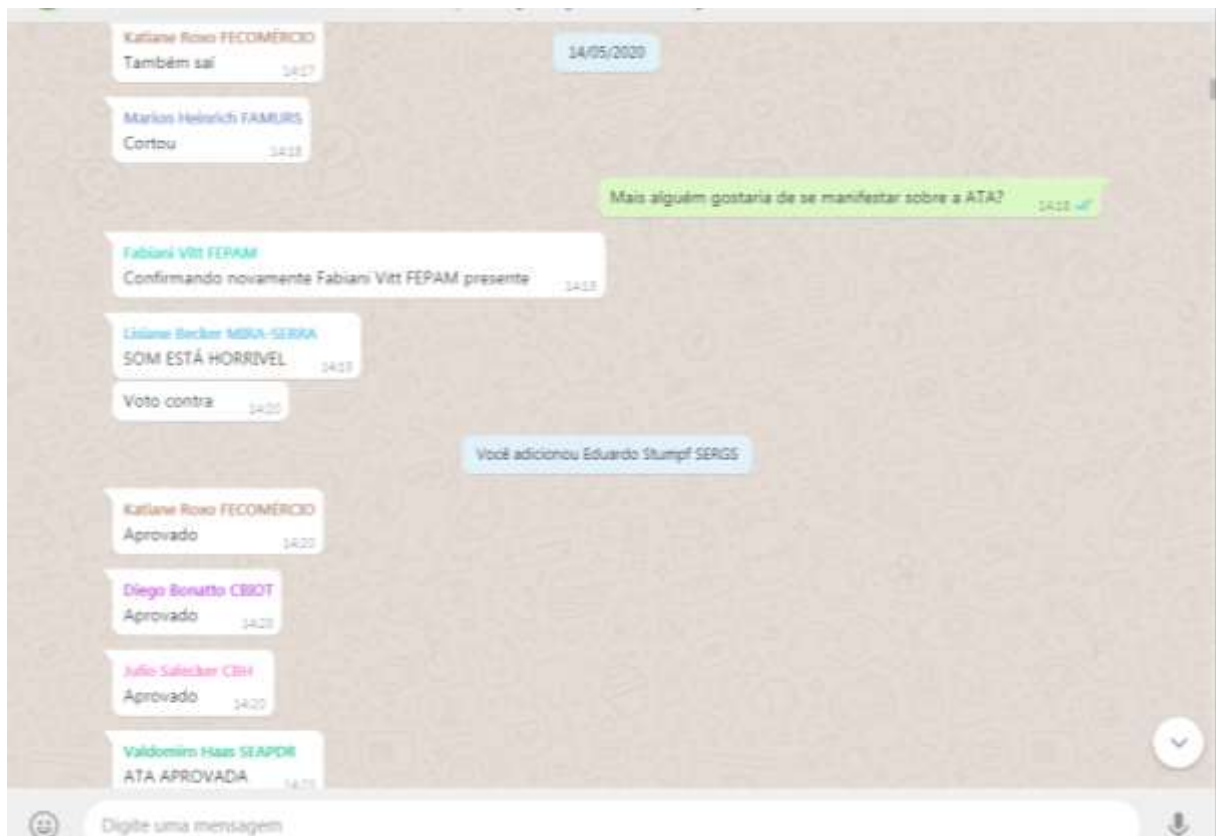
1  
2  
3  
4 Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte realizou-se a ducentésima vigésima oitava  
5 Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA, através de videoconferência e  
6 transmitida via Facebook, com o início às quatorze horas, com a presença dos seguintes Conselheiros: **Sr.**  
7 **Paulo Roberto Dias Pereira**, representante da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura (SEMA); **Sr.**  
8 **Luiz Eduardo Scott Hood Gautério**, representante da Secretaria de Logística e Transportes (SELT); **Sra.**  
9 **Elisangela Silva Fernandes**, representante da Secretaria de Desenvolvimento e Turismo (SEDETUR); **Sr.**  
10 **Valdomiro Haas**, representante da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (SEAPDR);  
11 **Sr. Alexandre Zanatta Batista**, representante da Secretaria da Educação (SEDUC); **Sra. Norma**  
12 **Magalhães Duarte Mergel**, representante da Secretaria Estadual de Inovação, Ciência e Tecnologia (SICT);  
13 **Sr. Nelson Pereira Stuart**, representante da Secretaria de Obras e Habitação (SOP); **Sr. Vera Inêz**  
14 **Salgueiro Lermen**, representante da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAG); **Sr.**  
15 **Mauricio Ricardo Vieira Flores**, representante da Secretaria de Segurança Pública (SSP); **Sra. Sílvia**  
16 **Medeiros Thaler**, representante da Secretaria da Saúde (SES); **Sra. Renato Chagas**, representante da  
17 FEPAM; **Sra. Ana Lúcia Pereira Flôres**, representante do SINDIÁGUA; **Sr. Guilherme Velten Junior**,  
18 representante da FETAG-RS; **Sr. Tiago José Pereira Neto**, representante da FIERGS; **Sr. Eduardo Osório**  
19 **Stumpf**, representante da SERGS; **Sra. Marion Luiza Heinrich**, representante da FAMURS; **Sr. Julio**  
20 **Salecker**, representante dos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBH); **Sra. Fabiani Vitt**, representante do  
21 Corpo Técnico da FEPAM; **Sra. Katiane Roxo**, representante da FECOMÉRCIO; **Sr. Marcelo Camardelli**  
22 **Rosa**, representante da FARSUL; **Sr. Leandro Leal de Leal**, representante do CREA-RS; **Sr. Gerhard**  
23 **Overbeck**, representante da IGRÉ; **Sr. Israel Fick**, representante da UPAN; **Sra. Lisiane Becker**,  
24 representante da ONG MIRA-SERRA; **Sr. José Flávio Ruwer**, representante da ASSECAN; **Sr. Diego**  
25 **Bonato**, representante do Centro de Biotecnologia do Estado (CBIOT); e **Sr. Adilson Ben da Costa**,  
26 representante das Universidades Privadas. Participaram também: Sr. Artur Lemos Júnior/SEMA; e Dennis  
27 Nogarolli Marques Patrocínio/DBIO/SEMA. Após a verificação do quórum, ao qual foi realizada através do  
28 aplicativo Whatsapp, o Senhor Presidente Paulo Roberto Dias Pereira/SEMA faz a leitura dos presentes e  
29 deu início aos trabalhos às quatorze horas e onze minutos. Informa que irá passar a palavra ao Secretário  
30 de Meio Ambiente e Infraestrutura (SEMA), Artur Lemos Junior. Sr. Artur Lemos Junior/SEMA: Agradece a  
31 participação de todos e informa que pela primeira vez a Reunião do CONSEMA está sendo transmitida ao  
32 vivo pelo Facebook. Coloca que as deliberações que serão tomadas e nas demais sob esta modalidade de  
33 videoconferência, não serão prejudicadas quanto a representatividade. Referente ao Novo Código Estadual  
34 do Meio Ambiente (Lei 15.434/2020), Explica que há diversos pontos em que o CONSEMA deverá construir  
35 regimentos e solicita que se tenha um trabalho focado para que seja possível regulamentar o Código  
36 Estadual do Meio Ambiente. Exemplifica a Licença Ambiental por Compromisso (LAC), que deverá ser  
37 bastante debatido pelas Câmaras Técnicas e deliberado pelo CONSEMA para que as preocupações  
38 elencadas no momento da votação do Projeto de Lei e as preocupações quanto aos exemplos de outros  
39 estados que não funcionaram, para que possa ser bem regrado no Rio Grande do Sul. Acrescenta que a  
40 atual situação em que passamos, devido ao enfrentamento do COVID-19 que tem exigido novas frentes,  
41 parabeniza a Fundação Estadual de Proteção do Meio Ambiente (FEPAM), a SEMA aos Departamentos de  
42 Recursos Hídricos e de Biodiversidade, pois mesmo com condições de distanciamento social não tiveram  
43 suas atividades paralisadas e até mesmo foi possível em algumas frentes, apresentar resultados bastante  
44 eficazes. Coloca que o Regimento Interno do CONSEMA exige uma antecedência mínima para  
45 convocações de Reuniões Extraordinárias com antecedência de 48h. Solicita aos Conselheiros a avaliação  
46 da possibilidade, devido ao momento peculiar, que esta convocação seja, de forma excepcional, enquanto  
47 durarem os Decretos de calamidade quanto ao COVID-19, possam seguir o rito de 24h para ser possível

48 haver maior agilidade na tomada de decisões que possam ser necessárias para o enfrentamento do COVID-  
49 19. Agradece a todos desejando uma boa reunião. **Passou-se ao 1º item da pauta: Aprovação da Ata**  
50 **227ª Reunião Ordinária do CONSEMA:** Paulo Roberto Dias Pereira/SEMA-Presidente: coloca que a ata foi  
51 enviada previamente e que há Conselheiros que gostariam de se manifestar. Julio Salecker/CBH: coloca  
52 que fez uma contribuição nos Assuntos Gerais e que passou a alteração a Secretaria Executiva do  
53 CONSEMA. Paulo Roberto Dias Pereira/SEMA-Presidente: coloca que a alteração foi contemplada na ata.  
54 Coloca em apreciação a Ata 227ª Reunião Ordinária do CONSEMA. Solicita que os votos sejam realizados  
55 por Whatsapp, informando que ficará como anexo a ata de reunião. 20 VOTOS FAVORÁVEIS. 2 VOTOS  
56 CONTRÁRIOS. 1 ABSTENÇÃO. **APROVADO POR MAIORIA.** Lisiane Becker/MIRA-SERRA: explica que  
57 gostaria de justificar seu voto contrário, devido a não ter sido colocada a realidade da votação sobre a  
58 Resolução de Efluentes, faltando detalhes e algumas falas. **Passou-se ao 2º item da pauta: Ofício**  
59 **FEPAM/DIRTEC 1018/2020:** Paulo Roberto Dias Pereira/SEMA-Presidente: coloca que o Ofício foi enviado  
60 a todos previamente e faz a leitura. Coloca a palavra a disposição para manifestações. Renato  
61 Chagas/FEPAM: explica que a Portaria 027/2020 é a terceira que a FEPAM está editando sobre o mesmo  
62 tema. A primeira foi a 093/2015 e a 009/2018 e agora novamente, com atualização de critérios. Coloca que é  
63 importante o encaminhamento a CTP de Mineração será devido a poder ser utilizada por todos os  
64 municípios e não apenas pela FEPAM. Entende que a Portaria já está bastante amadurecida estando  
65 bastante clara na sociedade e que é o momento de o CONSEMA transformar ela em Resolução, trazendo  
66 facilidades aos Municípios. Sugere, portanto, que seja encaminhado o tema a CTP de Mineração. Coloca  
67 em apreciação o encaminhamento do Ofício FEPAM/DIRTEC 1018/2020 à CTP de Mineração. Solicita que  
68 os votos sejam realizados por Whatsapp. 24 VOTOS FAVORÁVEIS. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**  
69 (segue anexo a esta ata Ofício). **Passou-se ao 3º item da pauta: Of. CORSAN 0197/2020 – GP:** Paulo  
70 Roberto Dias Pereira/SEMA-Presidente: coloca que o Ofício foi enviado a todos previamente e faz a leitura.  
71 Marion Heinrich/FAMURS: sugere a respeito deste o Ofício, o encaminhamento à CTP de Gestão  
72 Compartilhada Estado/Municípios por ser nesta Câmara Técnica em que são definidas as competências de  
73 impacto local. Paulo Roberto Dias Pereira/SEMA-Presidente: coloca em apreciação o encaminhamento do  
74 Ofício CORSAN 0197/2020 – GP à CTP de Gestão Compartilhada Estado/Municípios. Solicita que os votos  
75 sejam realizados por Whatsapp. 25 VOTOS FAVORÁVEIS. **APROVADO POR UNANIMIDADE.** (segue  
76 anexo a esta ata Ofício). **Passou-se ao 4º item da pauta: Julgamento de Recursos Administrativos:**  
77 coloca que a Minuta foi enviada a todos previamente e faz a leitura. Coloca a palavra a disposição para  
78 manifestações. Não havendo, coloca em apreciação a minuta de Resolução de Julgamento de Recursos  
79 Administrativos. Solicita que os votos sejam realizados por Whatsapp. 25 VOTOS FAVORÁVEIS.  
80 **APROVADO POR UNANIMIDADE.** (segue anexo a esta ata minuta de Resolução). **Passou-se ao 5º item**  
81 **da pauta: Alterações da Resolução 372/2018:** Paulo Roberto Dias Pereira/SEMA-Presidente: coloca que o  
82 Presidente da CTP de Gestão Compartilhada Estado/Municípios e Conselheiro da FARSUL, fará a  
83 apresentação. Marcelo Camardelli/FARSUL: faz a apresentação das alterações realizada na Câmara  
84 Técnica. Lisiane Becker/MIRA-SERRA: coloca que gostaria que a FEPAM apresentasse as alterações para  
85 quem não participa da Câmara Técnica, entende que há um real impacto de algumas alterações, até mesmo  
86 no Glossário. Paulo Roberto Dias Pereira/SEMA-Presidente: coloca que será dada a palavra ao Conselheiro  
87 representante da FEPAM e esclarece que a maioria das alterações foram a pedido da própria FEPAM.  
88 Marcelo Camardelli/FARSUL: coloca que é importante que a FEPAM se manifeste, devido a grande parte  
89 das alterações serem demandas por eles e ressalta que todas foram amplamente debatidas e aprovadas  
90 por unanimidade. Fabiani Vitt/Corpo Técnico da FEPAM: explica item a item os motivos das alterações  
91 realizadas. Paulo Roberto Dias Pereira/SEMA-Presidente: coloca em apreciação a minuta de Resolução de  
92 alterações da Resolução 372/2018. Solicita que os votos sejam realizados por Whatsapp. 22 VOTOS  
93 FAVORÁVEIS. 3 ABSTENÇÕES. **APROVADO POR MAIORIA.** (segue anexo a esta ata minuta de  
94 Resolução e apresentação). **Passou-se ao 6º item da pauta: Seminário Regional de Espécies Exóticas**  
95 **Invasoras - Relato DBIO:** Paulo Roberto Dias Pereira/SEMA-Presidente: Coloca que a apresentação será  
96 realizada pelo Dennis, analista do Departamento de Biodiversidade. Dennis Nogarolli Marques  
97 Patrocínio/DBIO/SEMA: Faz apresentação do Seminário Regional de Espécies Exóticas Invasoras,  
98 ressaltando ações que originaram o Seminário a partir da Portaria 79/2013 que reconheceu as espécies  
99 Exóticas Invasoras. Explica que um dos objetivos do Seminário também foi a divulgação do Aplicativo  
100 “Invasoras RS” que recebe dados da sociedade sobre os animais. Paulo Roberto Dias Pereira/SEMA-  
101 Presidente: Agradece a apresentação do tema bastante importante coordenado pelo Dennis. Coloca a  
102 palavra a disposição. Lisiane Becker/MIRA-SERRA: Coloca que o Seminário foi bastante produtivo e sugere

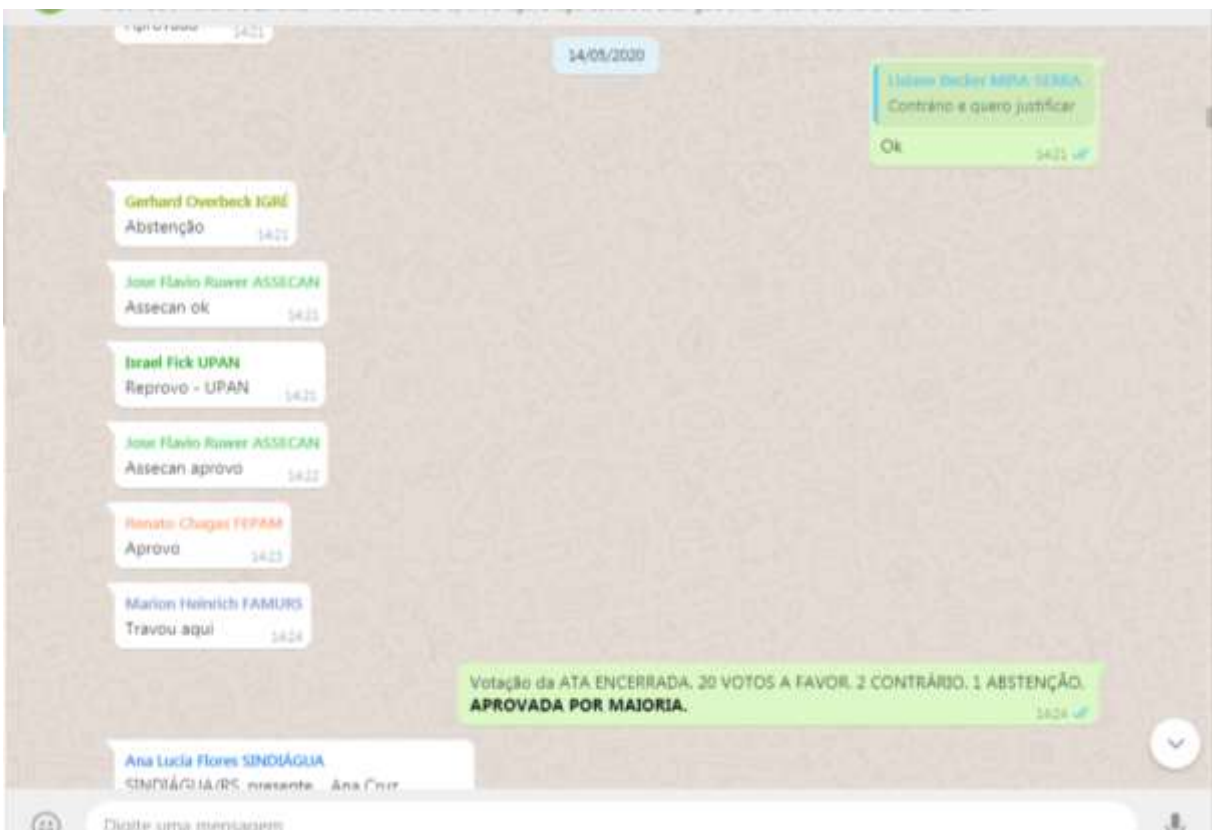
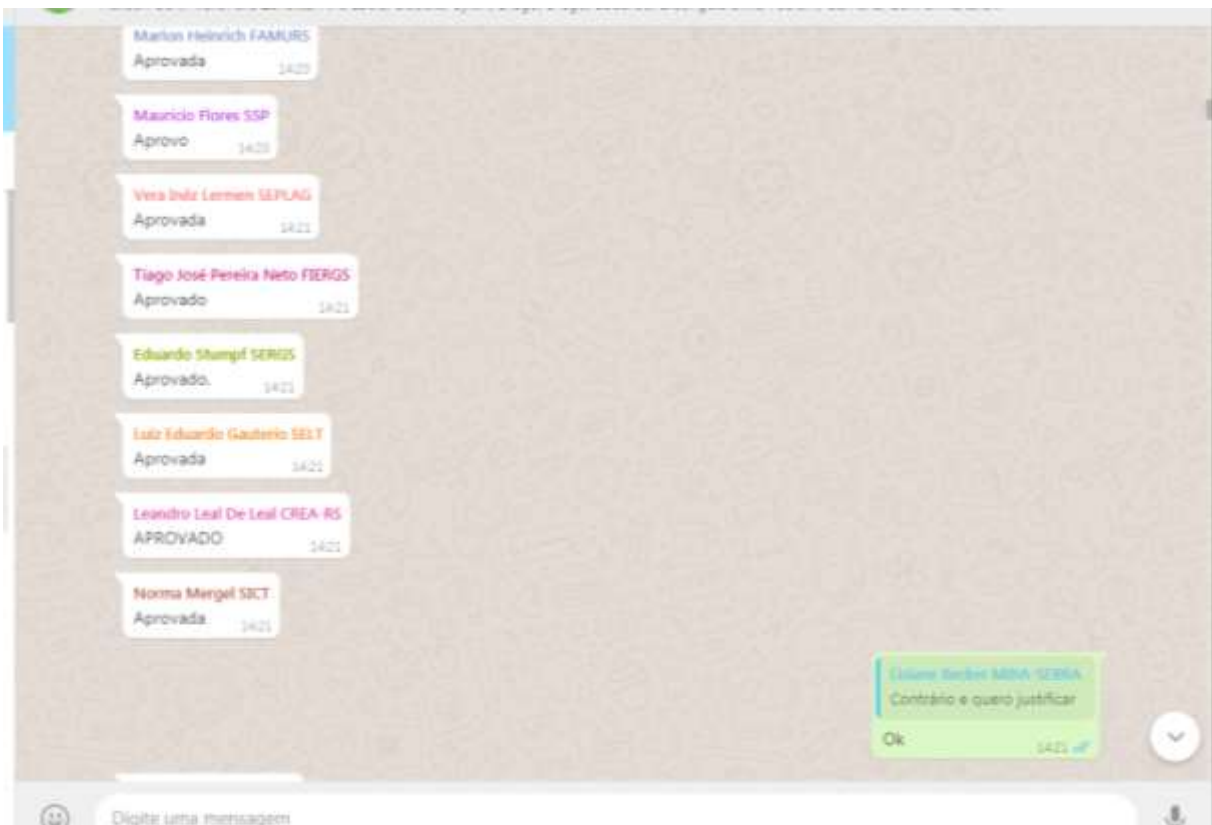
103 que ocorram outros. Questiona como a Sociedade Civil Ambientalista Organizada pode auxiliar na  
104 identificação de locais ou na contenção da expansão da invasão. Coloca que várias entidades frequentam o  
105 interior e por vezes há condições de identificar espécies que inclusive não são de conhecimentos dos  
106 próprios municípios. Dennis Nogarolli Marques Patrocínio/DBIO/SEMA: Agradece a contribuição e coloca  
107 que é importante ter a sociedade participando de todo o processo de controle e monitoramento e detecção  
108 precoce das espécies e explica que cada vez mais têm sido criados instrumentos que possibilitem a isto.  
109 Informa que todos os protocolos estão sendo criados de forma a ser possível replicá-los, para que seja  
110 trabalhado de forma coletiva. Pretende-se que estes protocolos sejam compartilhados com todos os Órgãos  
111 Ambientais e também com outras Instituições e propriedades privadas. (segue anexo apresentação do  
112 Seminário Regional de Espécies Exóticas Invasoras). Foi realizada 2 inclusões em pauta. **Passou-se ao 7º**  
113 **item da pauta: Ofício FETAG Of. Nº 299/2020:** Paulo Roberto Dias Pereira/SEMA-Presidente: Coloca que  
114 o Conselheiro Guilherme da FETAG solicita a palavra para apresentar o tema. Sr. Guilherme Velten  
115 Junior/FETAG: Explica que foi enviado hoje uma pauta, referente a Portaria 41/2020 da FEPAM que trata da  
116 lotação de carga animal, aves e suínos. A solicitação trata-se de uma Recomendação. Foi conversado com  
117 a FAMURS e outras instituições, sobre a preocupação pelas interdições de frigoríficos e com isso  
118 ocasionando que não está ocorrendo o abate de animais, ocasionando uma carga maior do que a prevista  
119 pela licença ambiental pelo município. A proposição é a Recomendação ter o mesmo escopo da Portaria da  
120 FEPAM para que os agricultores, neste momento de pandemia, não fiquem ilegais, autorizando a ampliação  
121 de até 30% da sua carga sem precisar passar do município para a FEPAM. Paulo Roberto Dias  
122 Pereira/SEMA-Presidente: Faz a leitura do Ofício enviado pela FETAG e a minuta de Recomendação.  
123 Renato Chagas/FEPAM: explica que ao elaborar a Portaria, já foi pensando em sua aplicação pelos  
124 municípios. Mas não foi levado em consideração a questão de mudança de porte para quem está no limite.  
125 Concorda com a proposição e vê como importante o que vale ao produtor rural maior também valer aos  
126 menores. Com a manifestação do CONSEMA, em virtude da crise, que o licenciado extrapole, de modo que  
127 sejam atendidas as orientações técnicas. Marcelo Camardelli/FARSUL: Coloca ser pertinente a demanda da  
128 FETAG, tendo em vista a necessidade de ampliação aos municípios durante a pandemia, considerando que  
129 os animais estão ficando retidos em seus criatórios. Solicita, para entendimento, se a proposição é o  
130 encaminhamento de uma votação ou ir para uma Câmara Técnica e deliberado de forma extraordinária.  
131 Paulo Roberto Dias Pereira/SEMA-Presidente: coloca que foi discutido este tema pela Secretaria, em que foi  
132 debatido que a área técnica da FEPAM fez a avaliação da ampliação desta capacidade e os possíveis  
133 impactos disso. Entende a urgência e sugere que, devido a ter implicações técnicas, que seja encaminhado  
134 com urgência à CTP de Agropecuária e Agroindústria para análise e se necessário for, que seja feita uma  
135 Reunião Extraordinária do CONSEMA. Como Presidente, entende por este encaminhamento, por  
136 segurança. Marcelo Camardelli/FARSUL: entende a preocupação e sugere acompanhar o encaminhamento  
137 à CTP de Agropecuária e Agroindústria e se for autorizada que as reuniões sejam convocadas  
138 extraordinariamente com antecedência de 24 horas, que seja convocada a Reunião de Agropecuária o  
139 quanto antes e assim sendo, que se remeta a também uma reunião extraordinária do CONSEMA. Marion  
140 Heinrich/FAMURS: manifesta o apoio da FAMURS quanto ao pedido de inclusão de pauta, devido a  
141 importância de que os pequenos agricultores também sejam respaldados. Foi pensado em um primeiro  
142 momento que seja feita esta Recomendação para que os produtores licenciados pelos municípios utilizem  
143 os mesmos critérios e parâmetros discutidos pelos técnicos da FEPAM. Solicita verificar se não é possível  
144 que seja aprovada agora esta Recomendação e depois referendarmos através de uma Resolução do  
145 CONSEMA, feita pela Câmara Técnica ou se será feita uma Reunião Extraordinária do CONSEMA na  
146 próxima semana. Entende como temerário o tema ser aprovado no próximo mês. Guilherme Velten  
147 Junior/FETAG: coloca que sabe da possibilidade de que seja feito um pedido de vista deste tema, mas  
148 reforça que não é possível aguardar o próximo mês ou um pedido de vista, devido a ser um tema urgente.  
149 Paulo Roberto Dias Pereira/SEMA-Presidente: Reforça que a Portaria da FEPAM, estabelece os critérios  
150 técnicos a serem analisados pela FEPAM. A responsabilidade em seguir a Portaria é do Órgão ambiental  
151 municipal. Entende que acaba se tendo uma discussão técnica na Plenária e por isso deve de se  
152 encaminhar à Câmara Técnica. Concorda ser urgente, mas é necessário um texto que dê segurança a todas  
153 as partes e a sugestão é a realização de Reunião extraordinária da CTP de Agropecuária e Agroindústria e  
154 após, do CONSEMA na próxima semana. Silvia Medeiros Thaler/SES: coloca que compreende a urgência e  
155 as questões econômicas no momento e que deve de ser apreciado esse tema, porém é importante que  
156 ocorra uma reunião para debater o tema com mais profundidade. Solicita participação na CTP de  
157 Agropecuária e Agroindústria para, do ponto de vista da saúde, sabe-se que há o risco de confinamento de

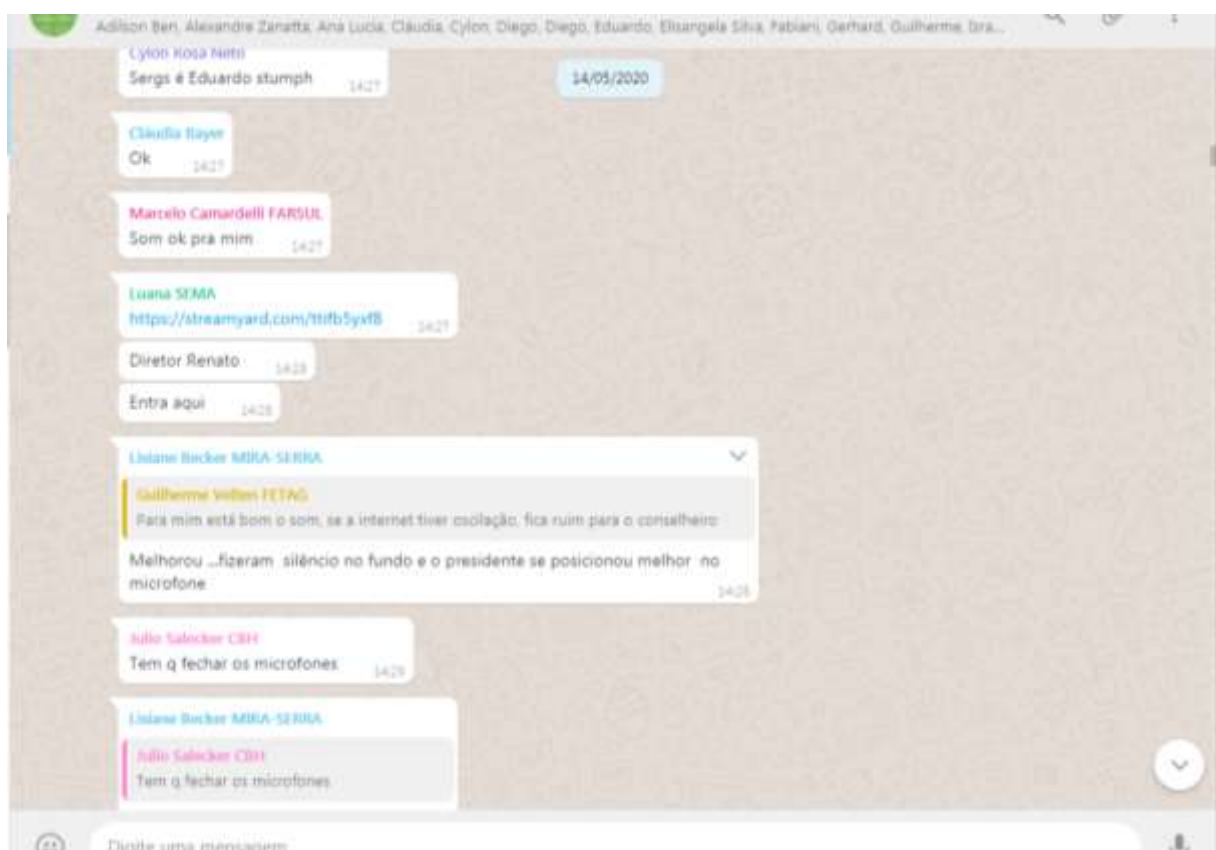
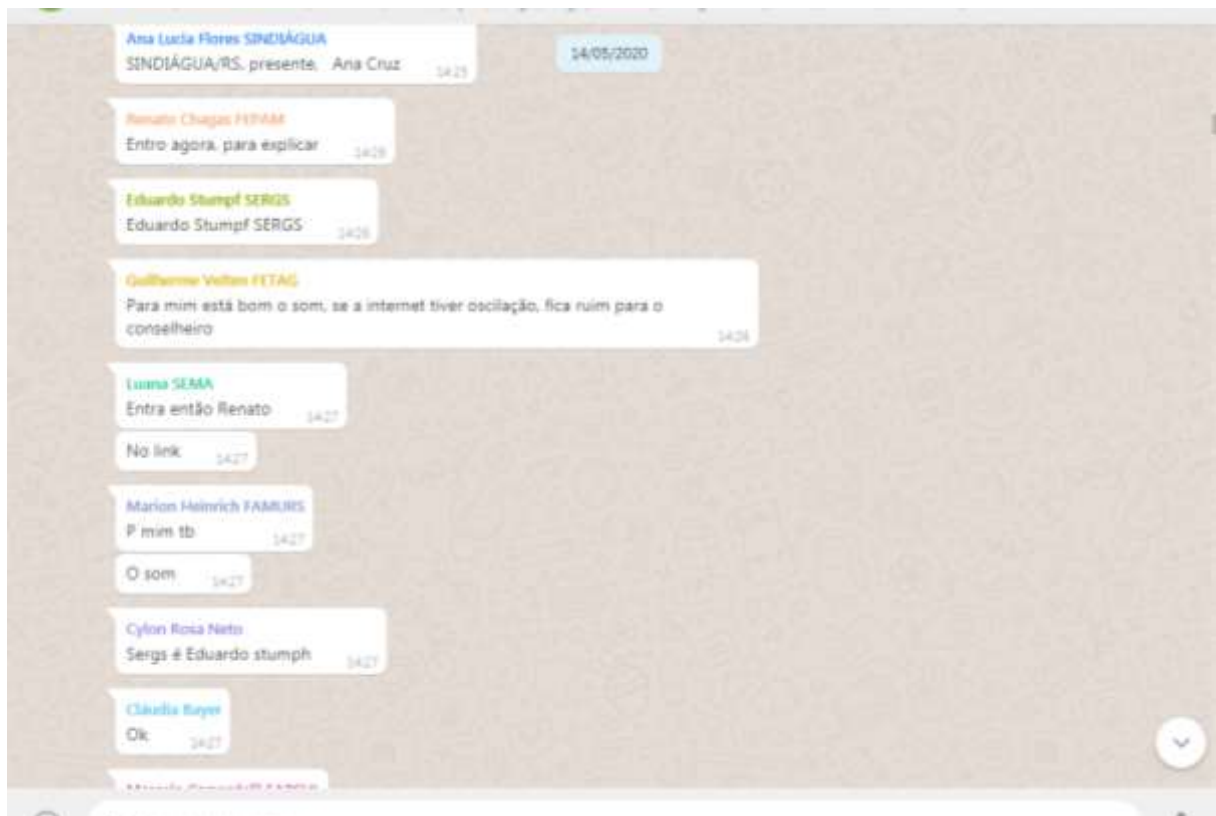
158 animais e superpopulação de animais. Entende ser a realidade, mas que seja possível pensar em  
159 estratégias e alternativas futuras prevendo esta situação, registrando e possuindo documento e normativas  
160 pensando na maneira sustentável ambientalmente e para a saúde. Marcelo Camardelli/FARSUL: coloca que  
161 pela urgência, o ideal seria que esta Recomendação fosse aprovada no dia de hoje, mas entende a  
162 preocupação com a segurança por parte da Secretária e a necessidade de levar ela para a Câmara Técnica.  
163 Acompanha a sugestão de encaminhando a CTP de Agropecuária e conforme sugerido, realizar convocação  
164 de reunião extraordinária da Câmara Técnica com urgência. Paulo Roberto Dias Pereira/SEMA-Presidente:  
165 Não havendo mais inscrições, coloca em apreciação o encaminhamento do Ofício FETAG Of. Nº 299/2020 à  
166 CTP de Agropecuária e Agroindústria em caráter de urgência e após, deliberação pelo CONSEMA em  
167 reunião extraordinária. Solicita que os votos sejam realizados por Whatsapp. 24 VOTOS FAVORÁVEIS.  
168 **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Marcelo Camardelli/FARSUL: Coloca que embora não tenha sido votada  
169 a solicitação do Secretário Artur Lemos Junior de que seja possível ser realizadas convocações  
170 extraordinárias em período de 24 horas, manifesta-se antecipadamente favorável, comunica a Secretaria  
171 Executiva, havendo a possibilidade dos servidores que acompanham a Câmara Técnica, sendo aprovada a  
172 excepcionalidade de convocações em 24 horas, para reunião no dia de amanhã pela manhã (15/05). Paulo  
173 Roberto Dias Pereira/SEMA-Presidente: coloca por tanto que este pedido seja estendido as Câmaras  
174 Técnicas e o pedido do Marcelo não atende as 24 horas, tendo que ser convocada a reunião para as 16h do  
175 dia de amanhã (15/05). (segue anexo a esta ata Ofício e minuta de Recomendação). **Passou-se ao 8º item**  
176 **da pauta: Solicitação de Reuniões Extraordinárias no Período da Pandemia passe para 24 horas:**  
177 Paulo Roberto Dias Pereira/SEMA-Presidente: Coloca que o Secretário Artur Lemos Junior, solicitou que o  
178 Conselho Estadual do Meio Ambiente autorize o Presidente a convocar em caráter extraordinário e  
179 temporário, pelo período que durar e estiver vigente os Decretos com as medidas de contenção ao COVID-  
180 19, que se convoque Reunião Extraordinária do CONSEMA com antecedência mínima de 24 horas e  
181 também que os Presidentes das Câmaras Técnicas Permanentes possam fazer o mesmo. Coloca em  
182 apreciação a solicitação e que fique constado em ata este pedido. Solicita que os votos sejam realizados por  
183 Whatsapp. 24 VOTOS FAVORÁVEIS. **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Marcelo Camardelli/FARSUL:  
184 coloca que após aprovada a autorização, tendo em vista o tema precisar de bastante discussão, solicita que  
185 a Secretaria Executiva convoque a reunião para segunda-feira (18/05) às 09 horas da manhã. Lisiane  
186 Becker/MIRA-SERRA: coloca que gostaria de explicar que tipo de assunto que pode ser convocado durante  
187 a pandemia, devido haver temas que não há urgência, solicita que fique definido que somente temas ligados  
188 a urgência da pandemia, pois ficou muito aberta a proposta. Paulo Roberto Dias Pereira/SEMA-Presidente:  
189 solicita que seja acrescentado a ata que, as reuniões que ocorrerão com convocações pelo período de 24  
190 horas, do CONSEMA e das Câmaras Técnicas Permanentes, sejam abordados temas referentes ao COVID-  
191 19. **Passou-se ao 9º item da pauta: Assuntos Gerais:** Lisiane Becker/MIRA-SERRA: lembra que dia 27 de  
192 maio haverá o dia da Mata Atlântica e em seguida a semana do Meio Ambiente, faz a lembrança devido a  
193 pandemia, que é uma consequência da inconsequência de muitos humanos. Outro tema é sobre a  
194 divulgação da Recomendação do Ministério Público Estadual e Federal sobre o despacho do Ministério do  
195 Meio Ambiente em relação ao Decreto 6.660/2008 sobre alterações na Lei da Mata Atlântica. Informa que já  
196 foi feita uma Recomendação a todos os Estados e Municípios. Gostaria que o CONSEMA também tivesse a  
197 oportunidade de receber esta mesma Recomendação. Coloca que a MIRA-SERRA entrou com ação, que foi  
198 apensada a esta tramitação. Por último, questiona a respeito sobre o Edital da 5ª vaga. Paulo Roberto Dias  
199 Pereira/SEMA-Presidente: coloca que a informação que tem sobre o Edital é de que está suspenso e que irá  
200 verificar esta situação. Com relação a recomendação conjunta do Ministério Público Estadual e Federal  
201 sobre o Decreto Federal, foi recebida a Recomendação pela SEMA e está sendo analisada e sendo  
202 finalizada uma resposta. Questiona se a Conselheira quer receber o que veio dos Ministérios. Lisiane  
203 Becker/MIRA-SERRA: Solicita que seja compartilhado com os demais Conselheiros este despacho, para  
204 que tenham conhecimento da orientação. Se houver uma resposta, gostaria de receber a resposta do  
205 Governo Estadual. Paulo Roberto Dias Pereira/SEMA-Presidente: Coloca que irá consultar se é possível  
206 disponibilizar com a Assessoria Jurídica e o Procurador. (segue anexo a esta ata votações via Whatsapp)  
207 Não havendo mais nada a tratar a reunião se encerrou às 16h 38min.



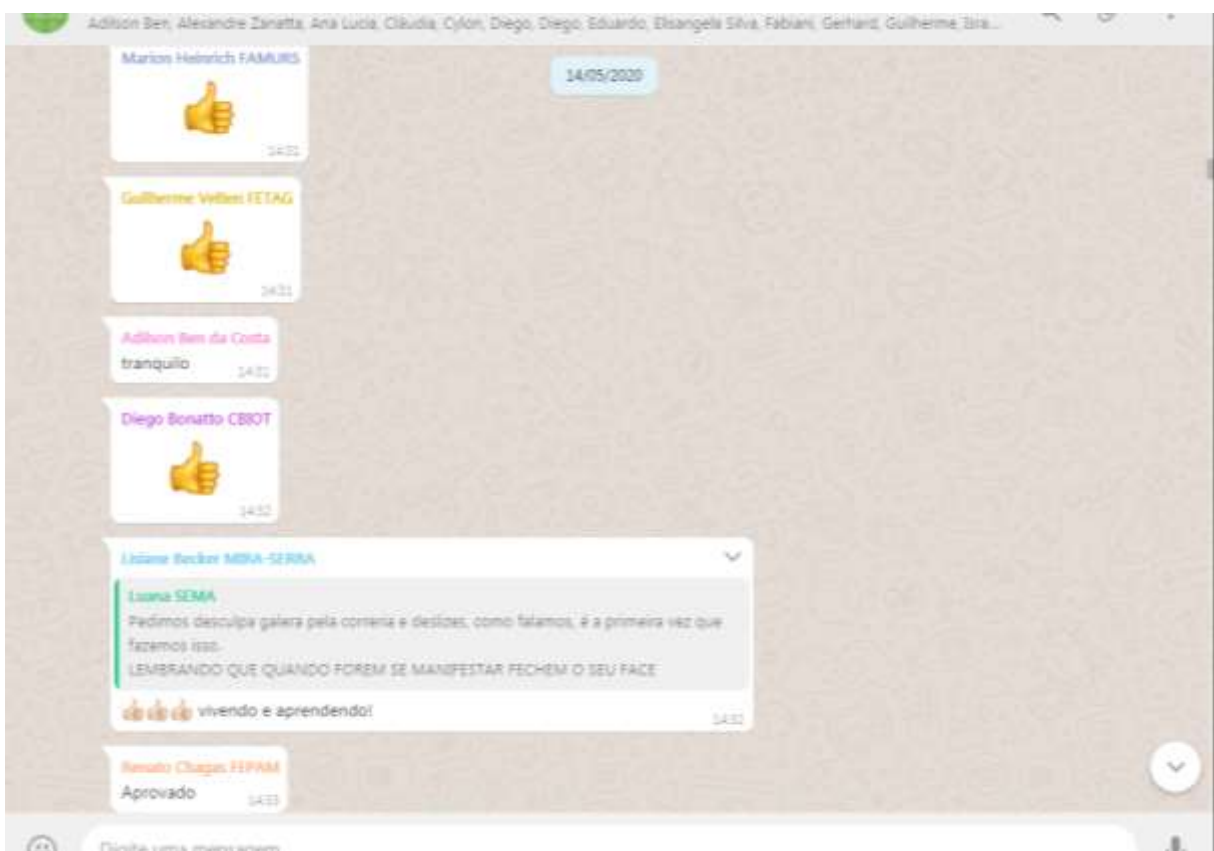
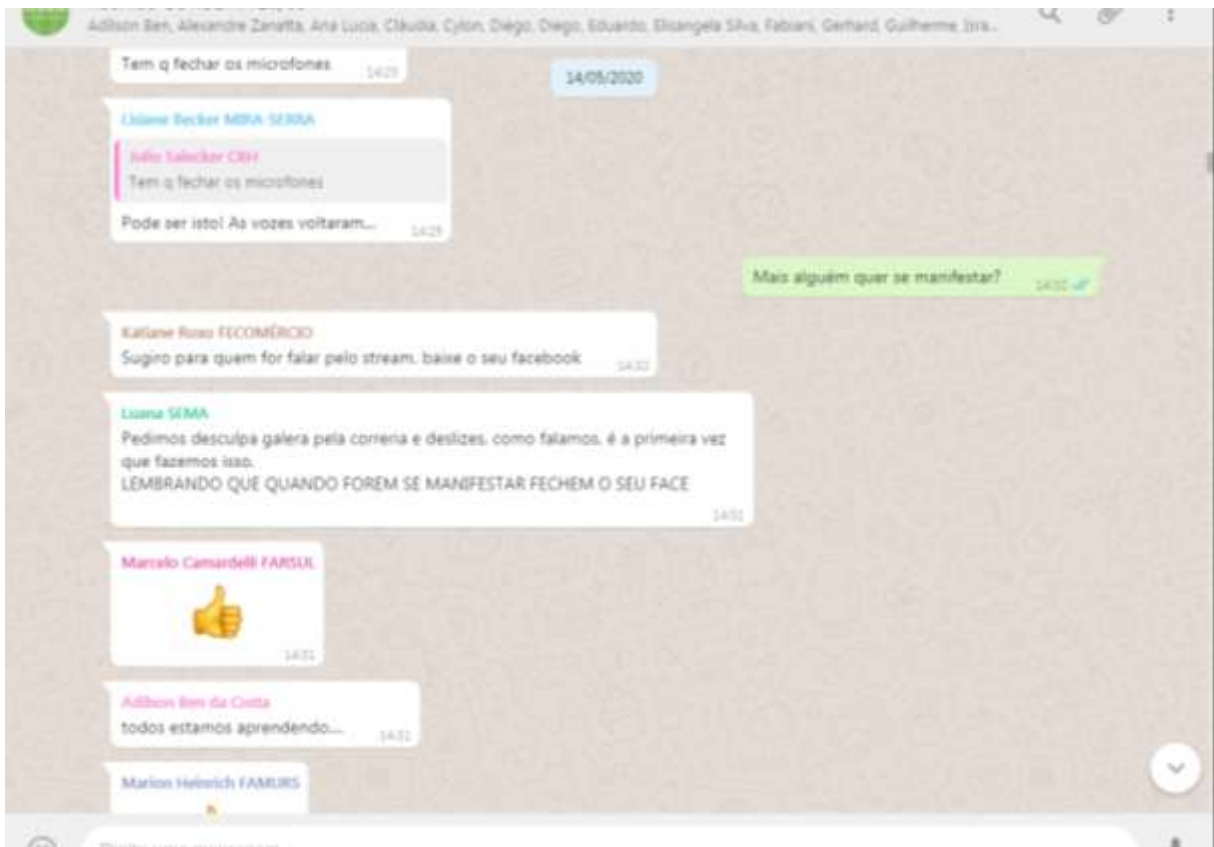


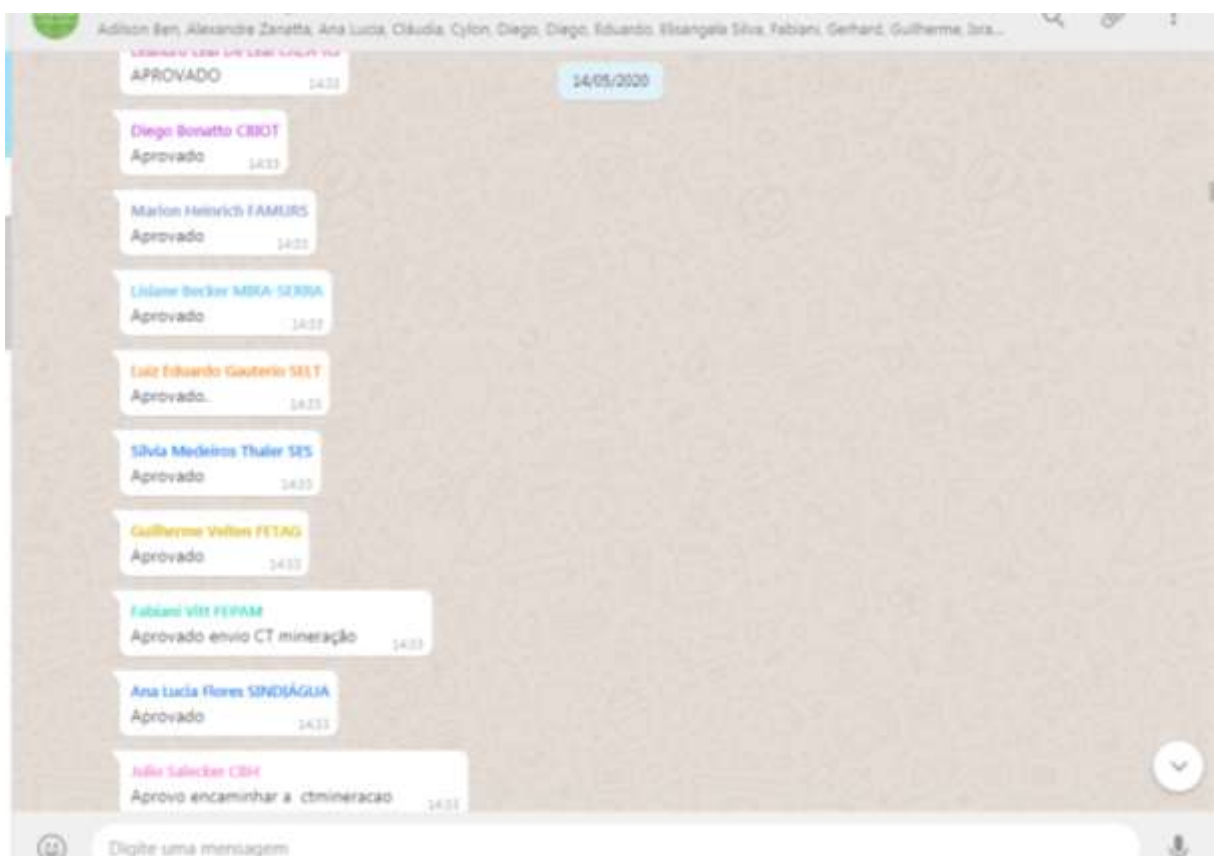
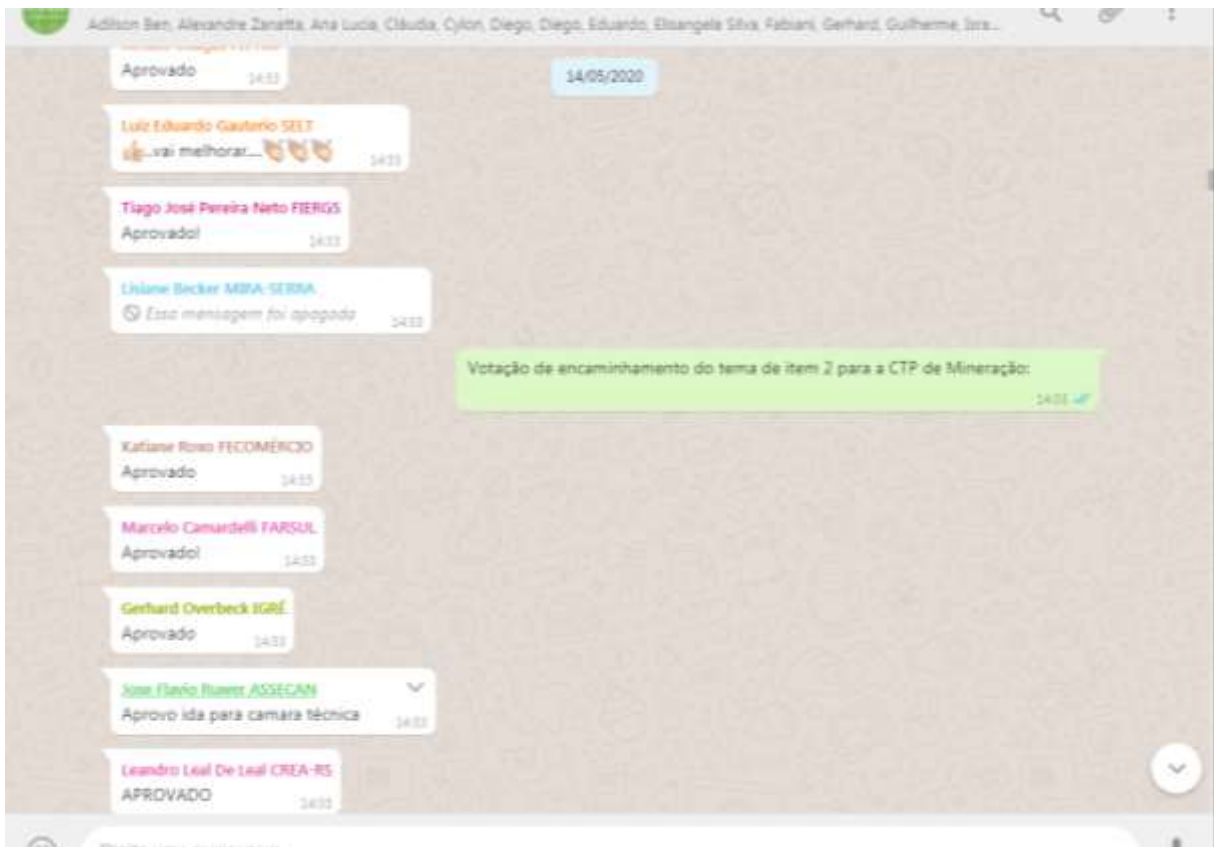


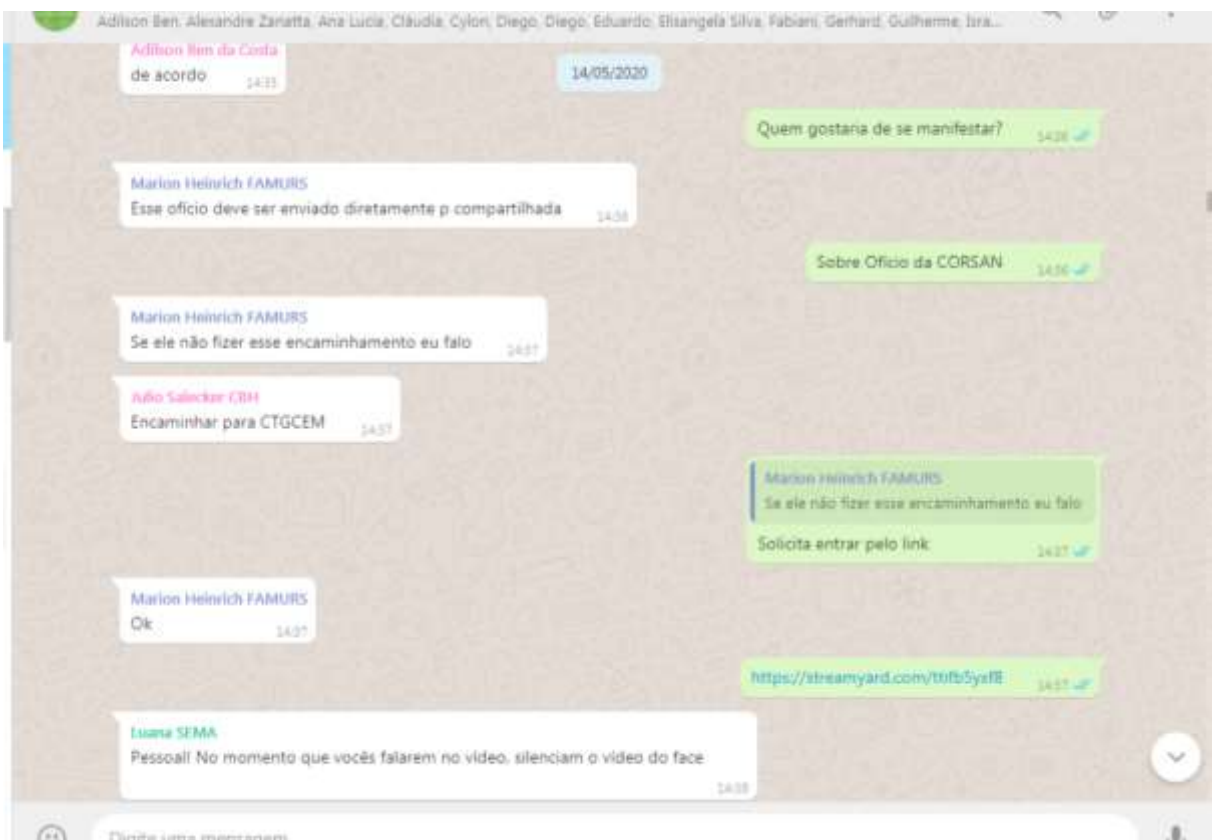
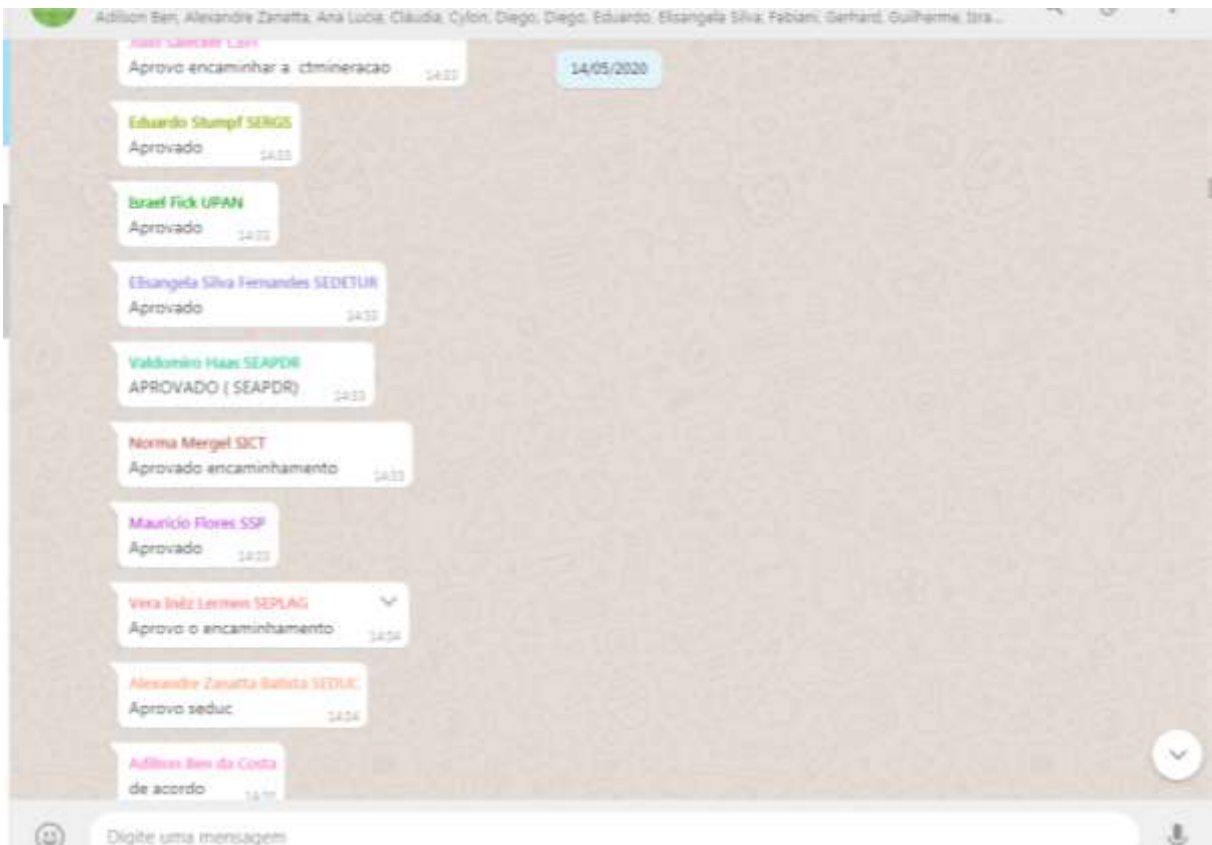


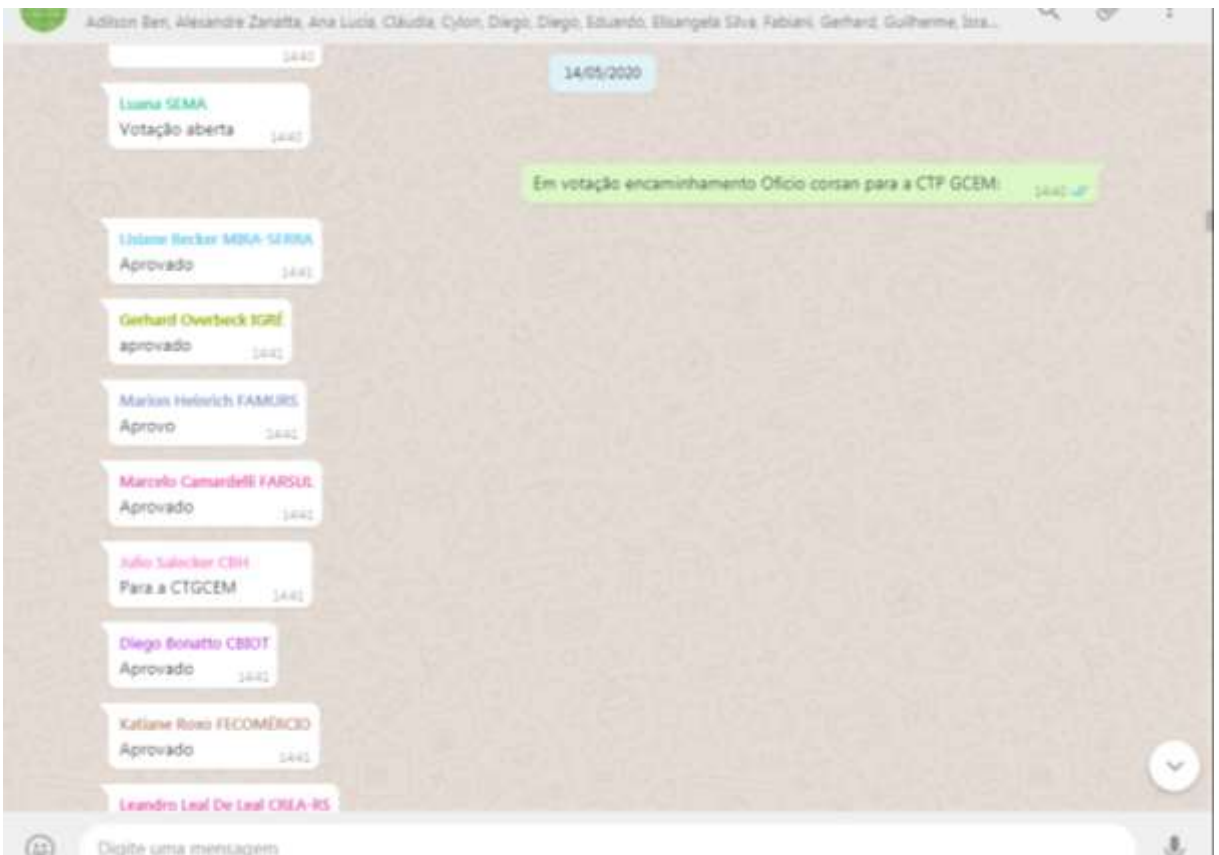
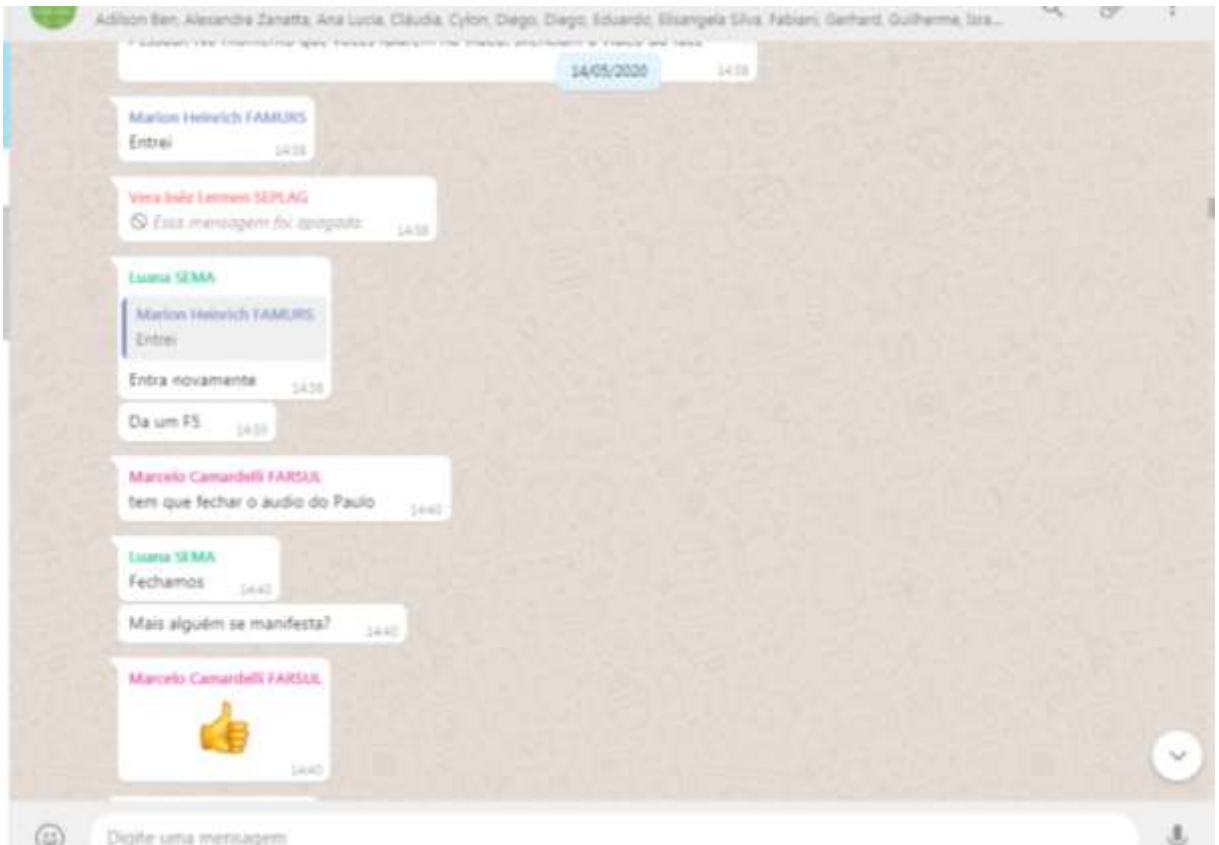


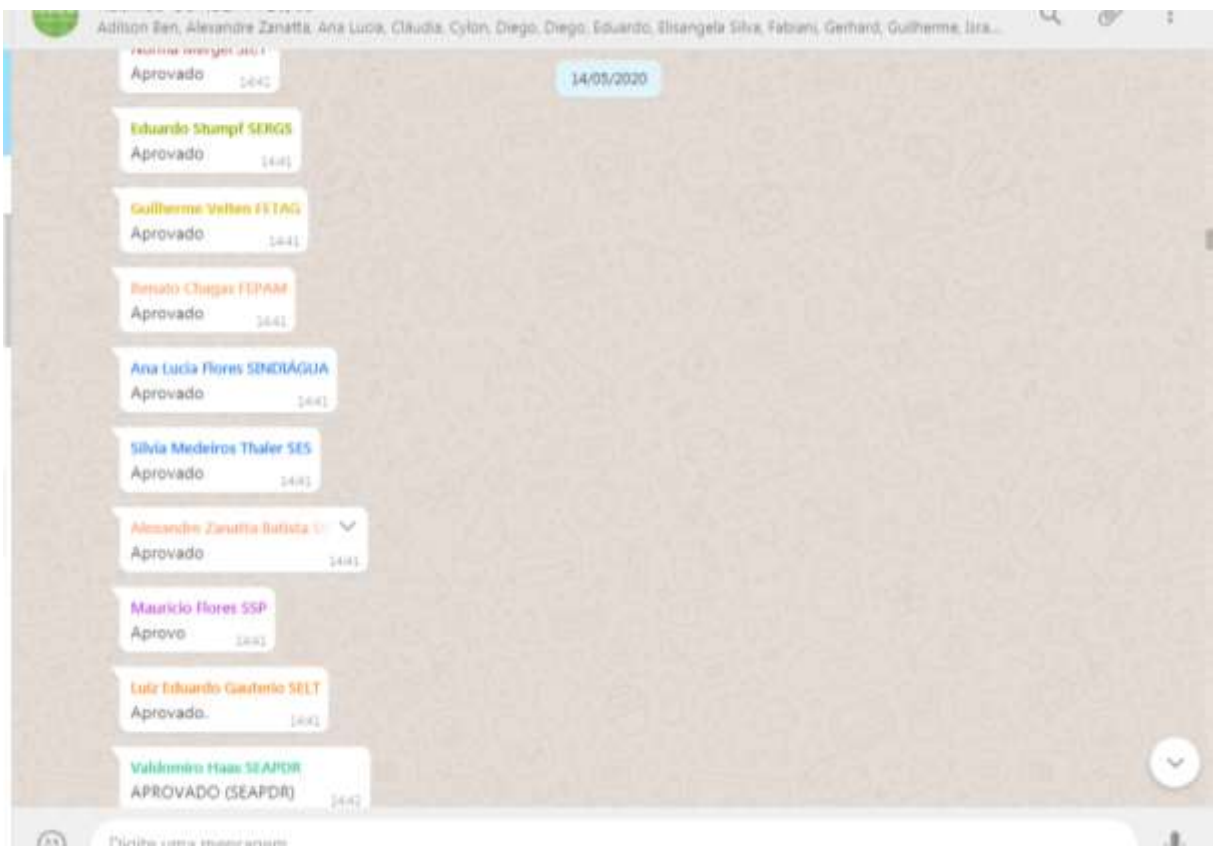
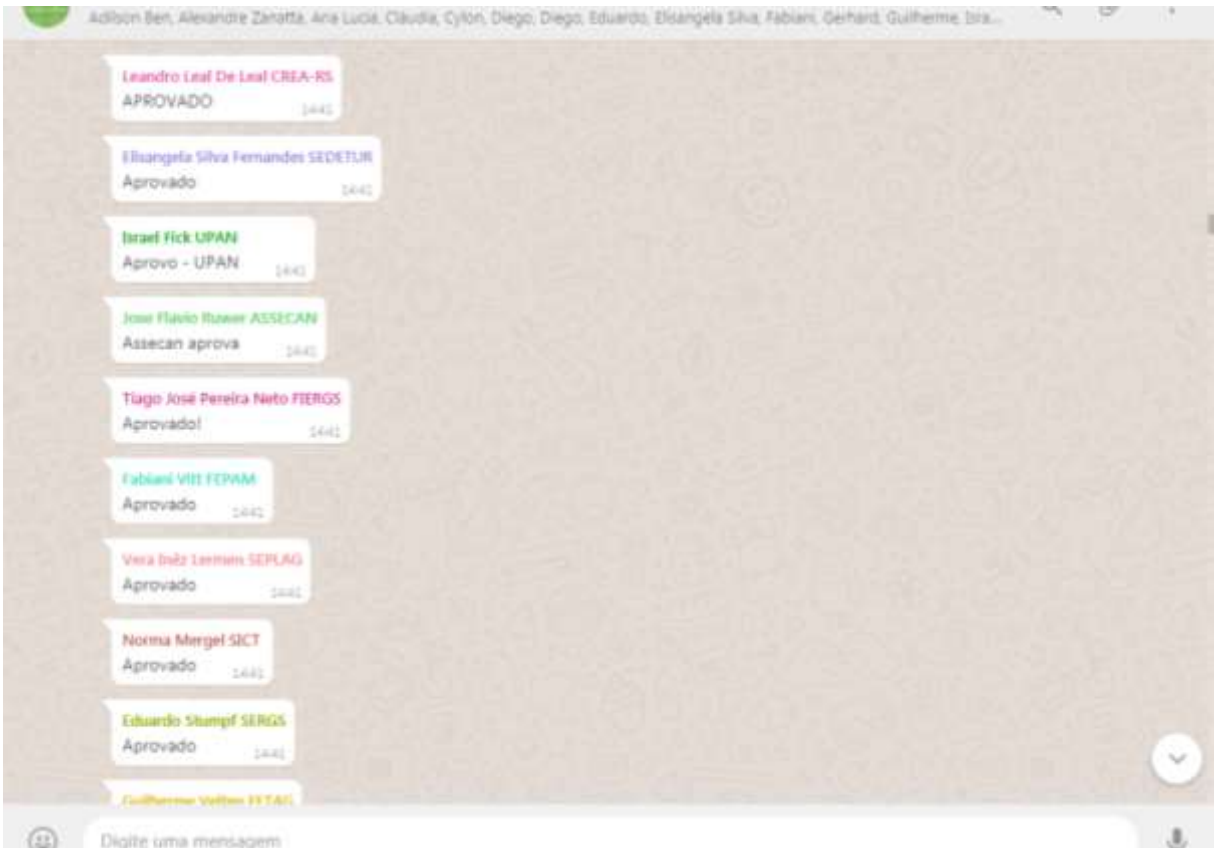




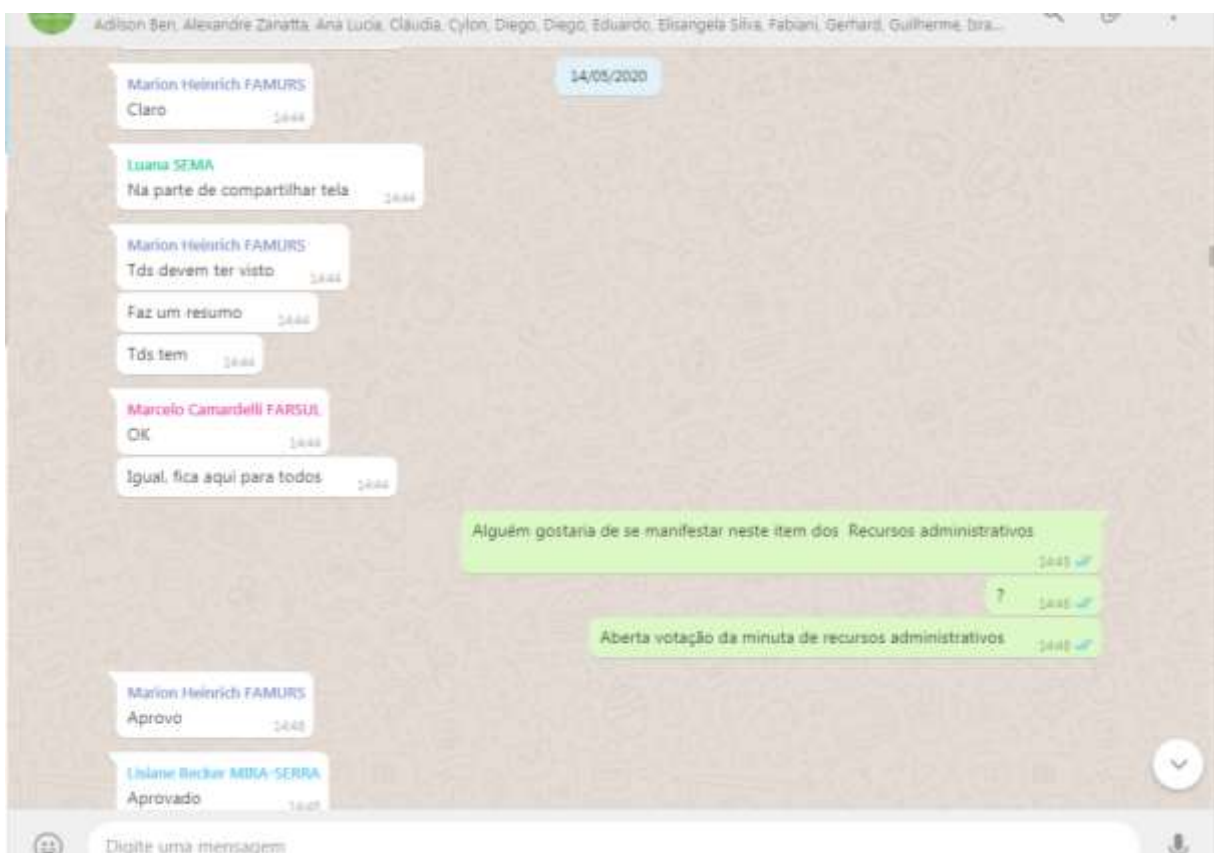
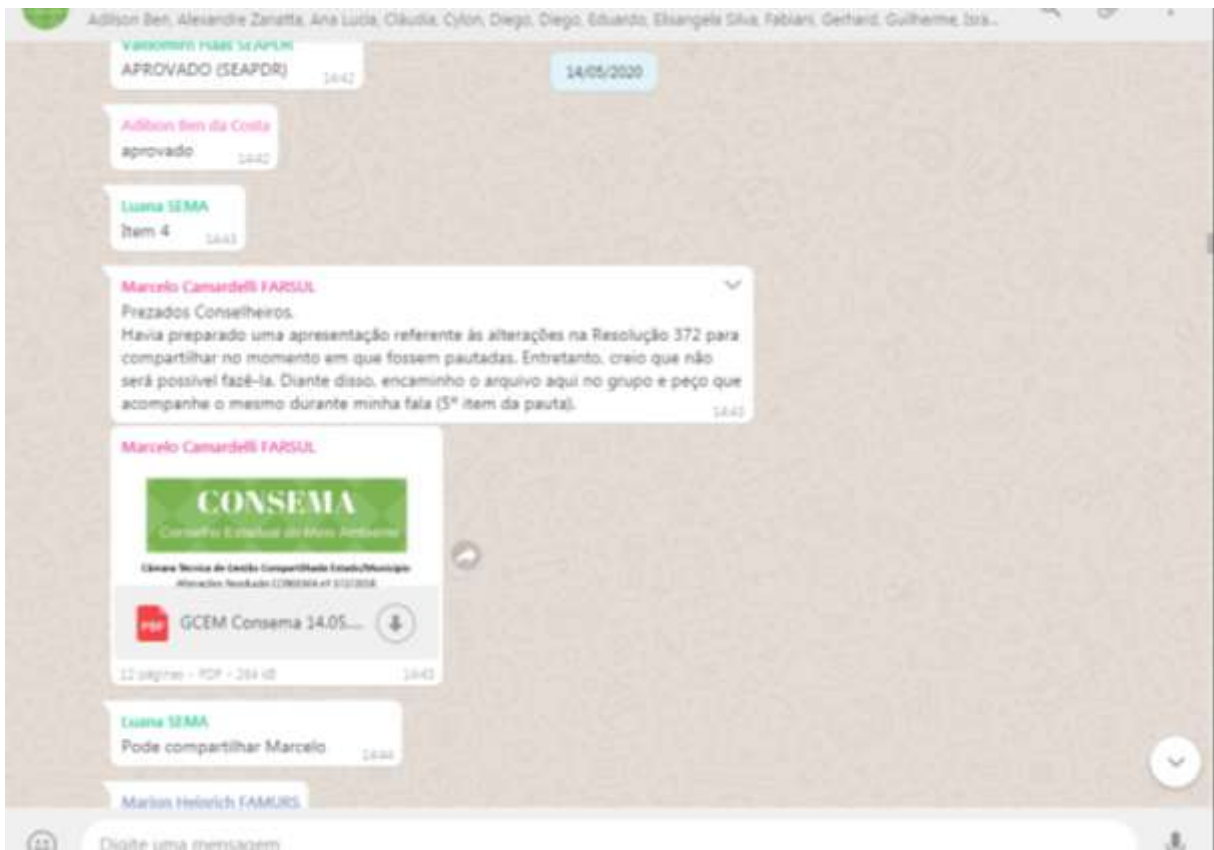




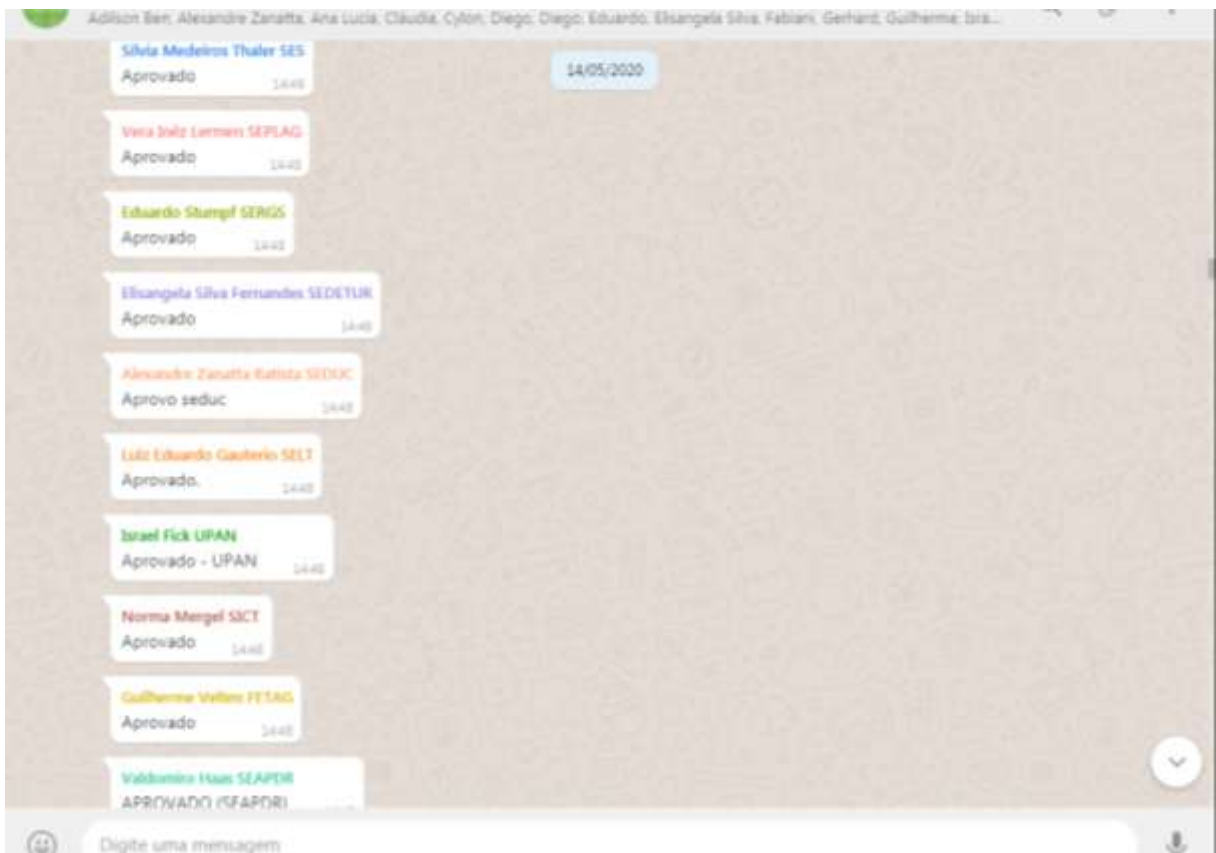
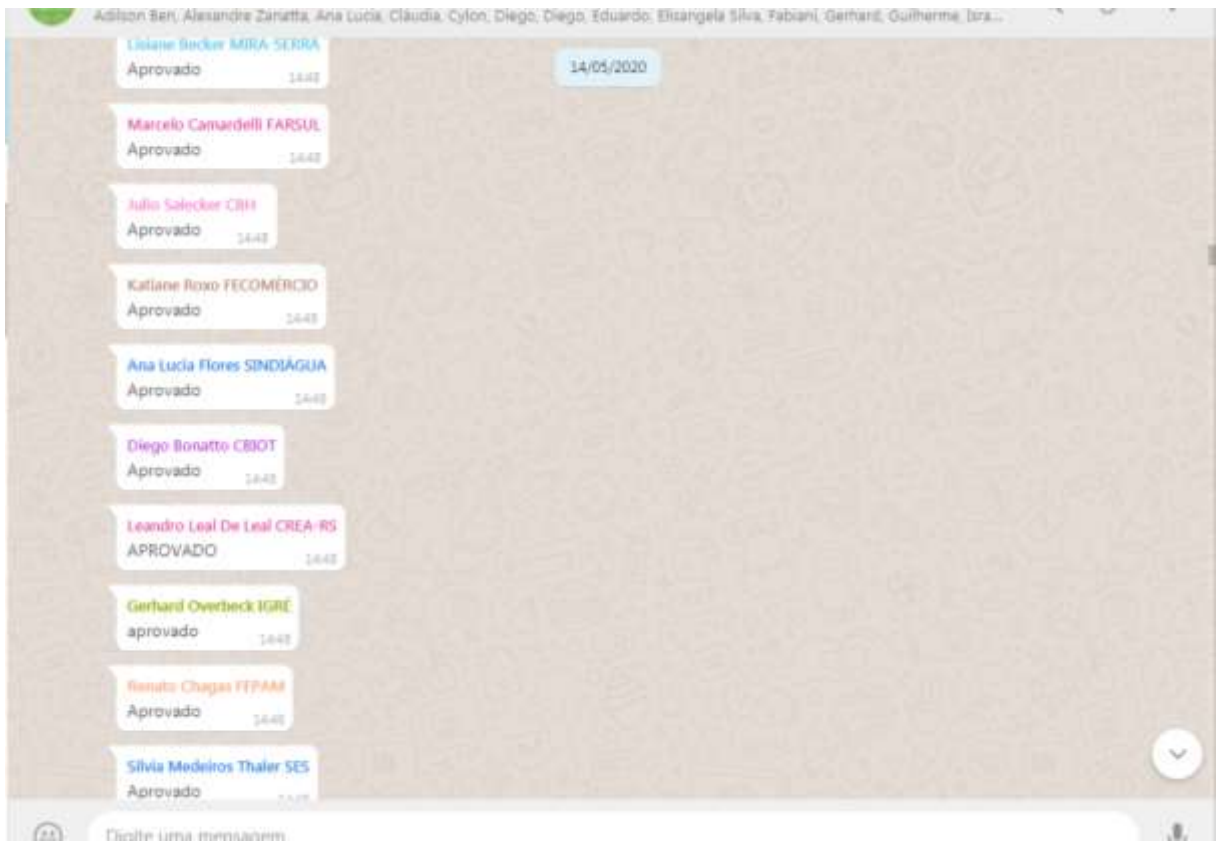


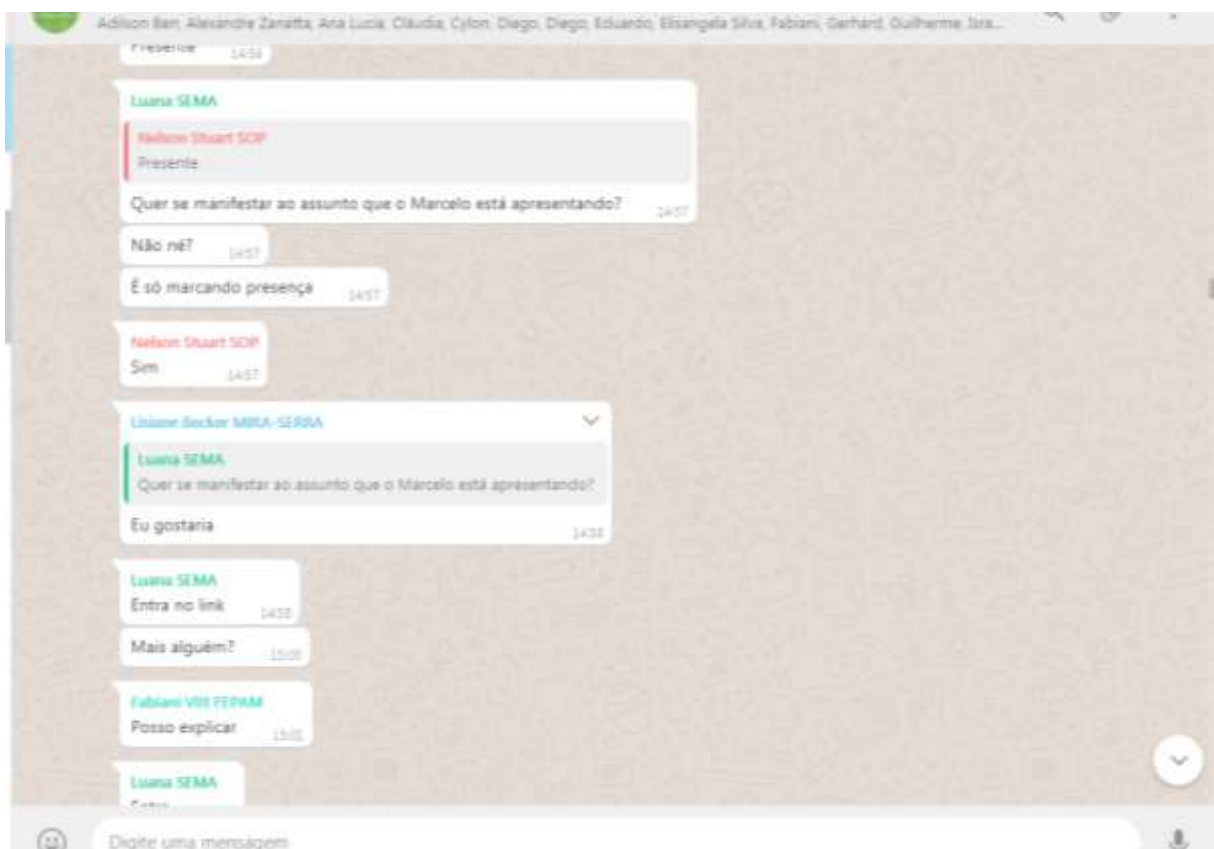
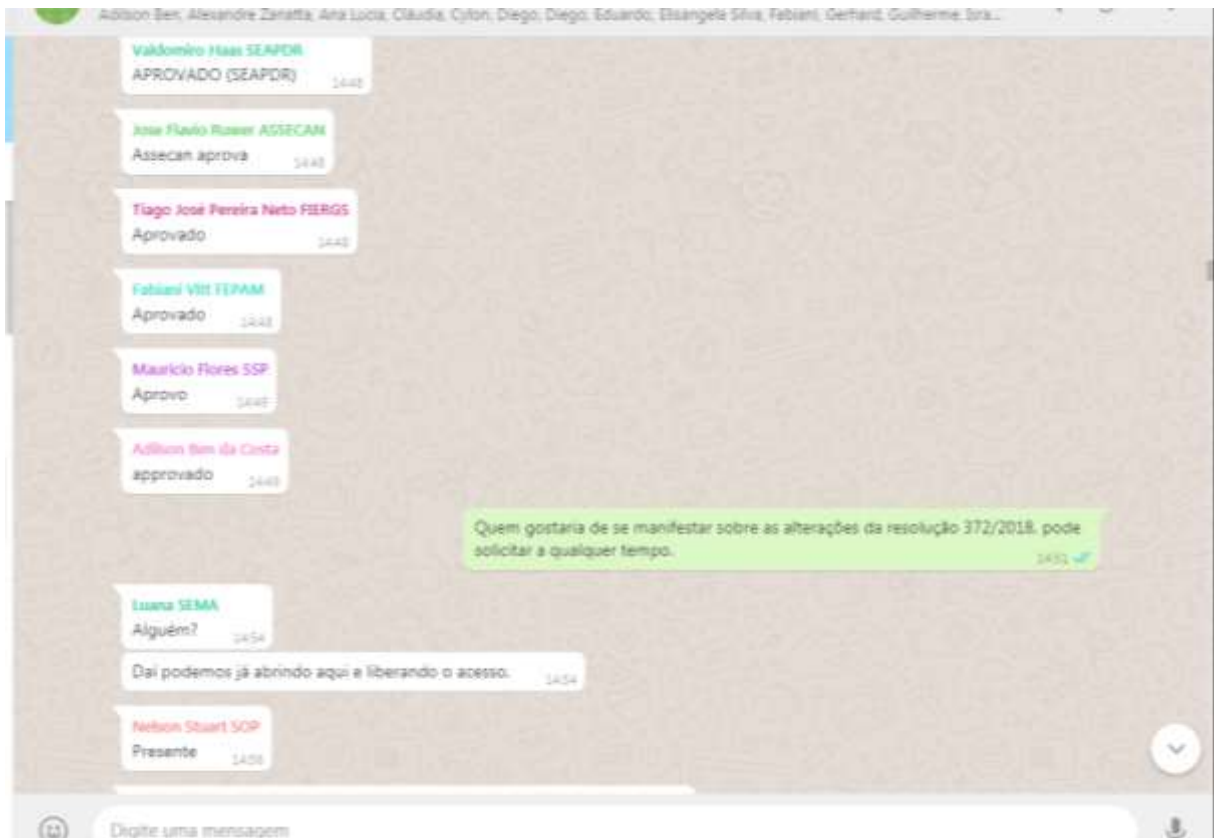


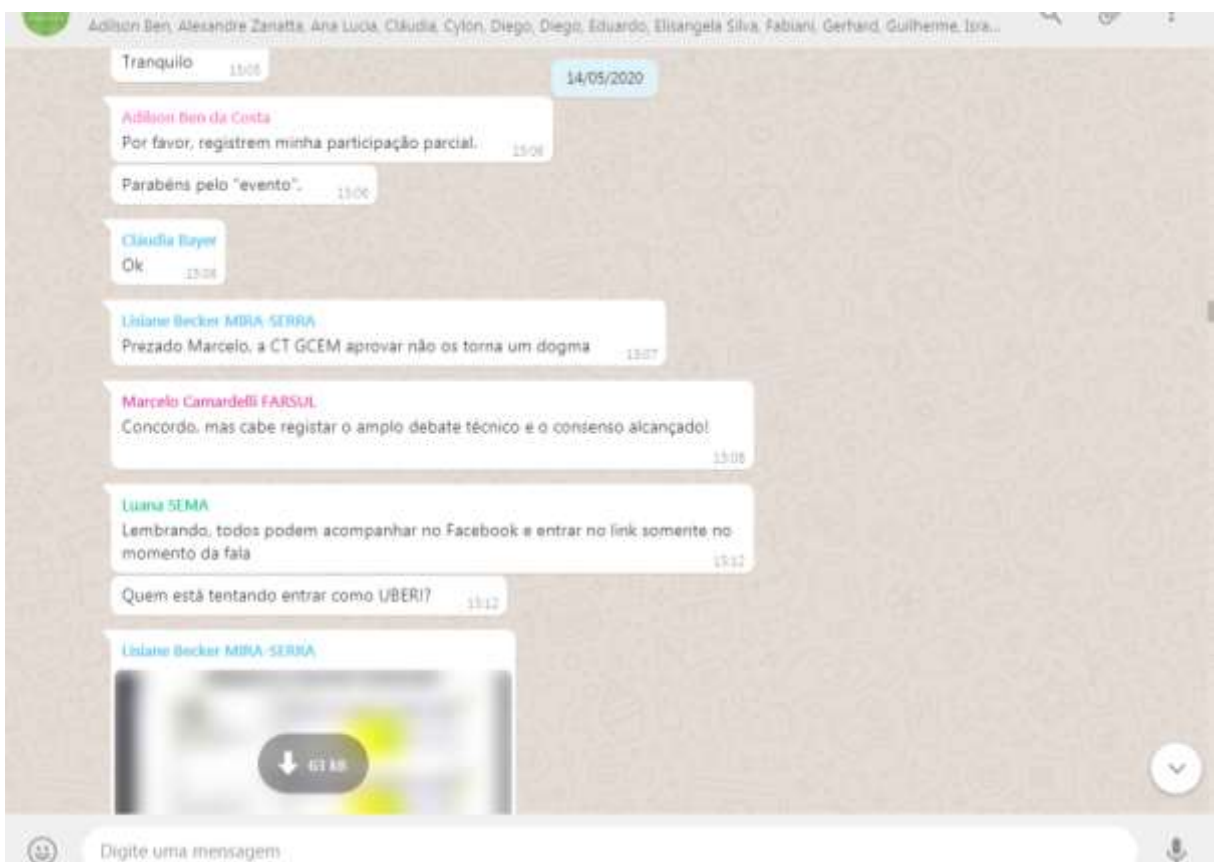
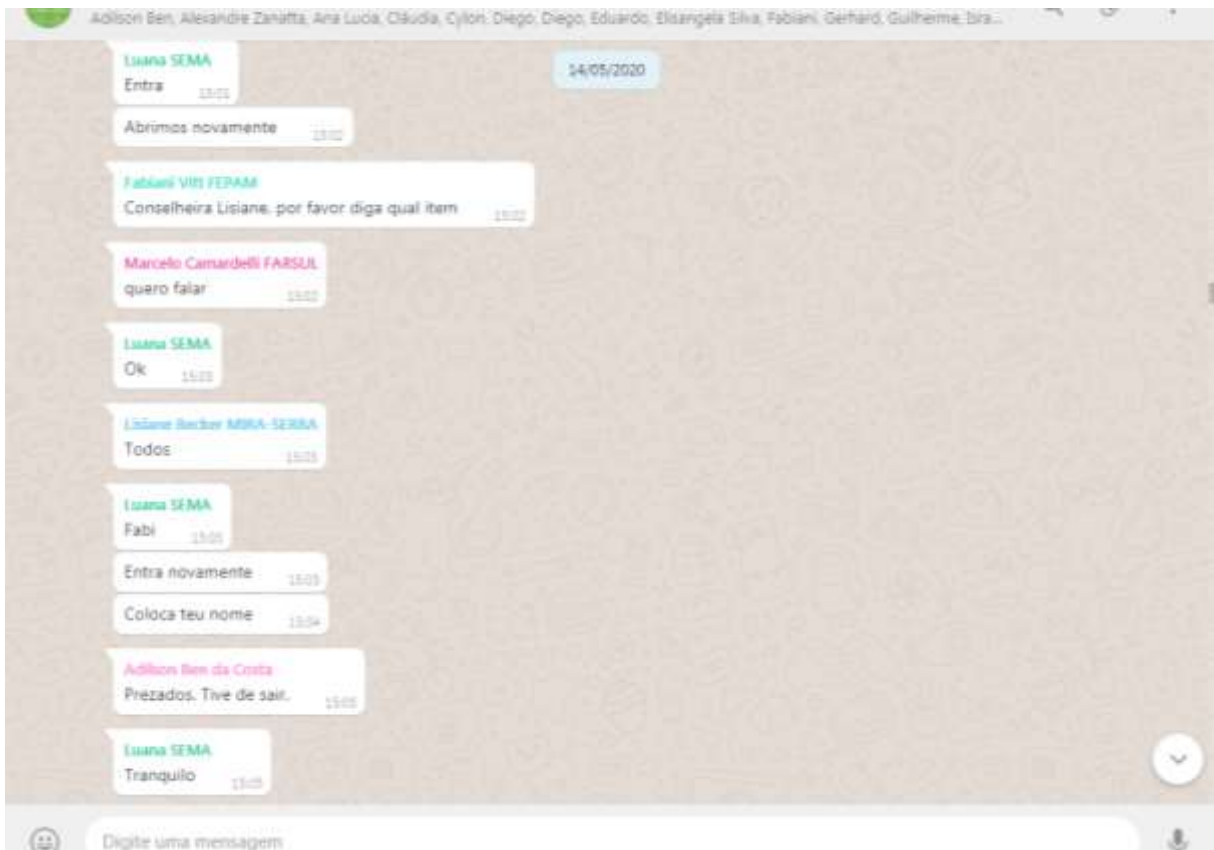


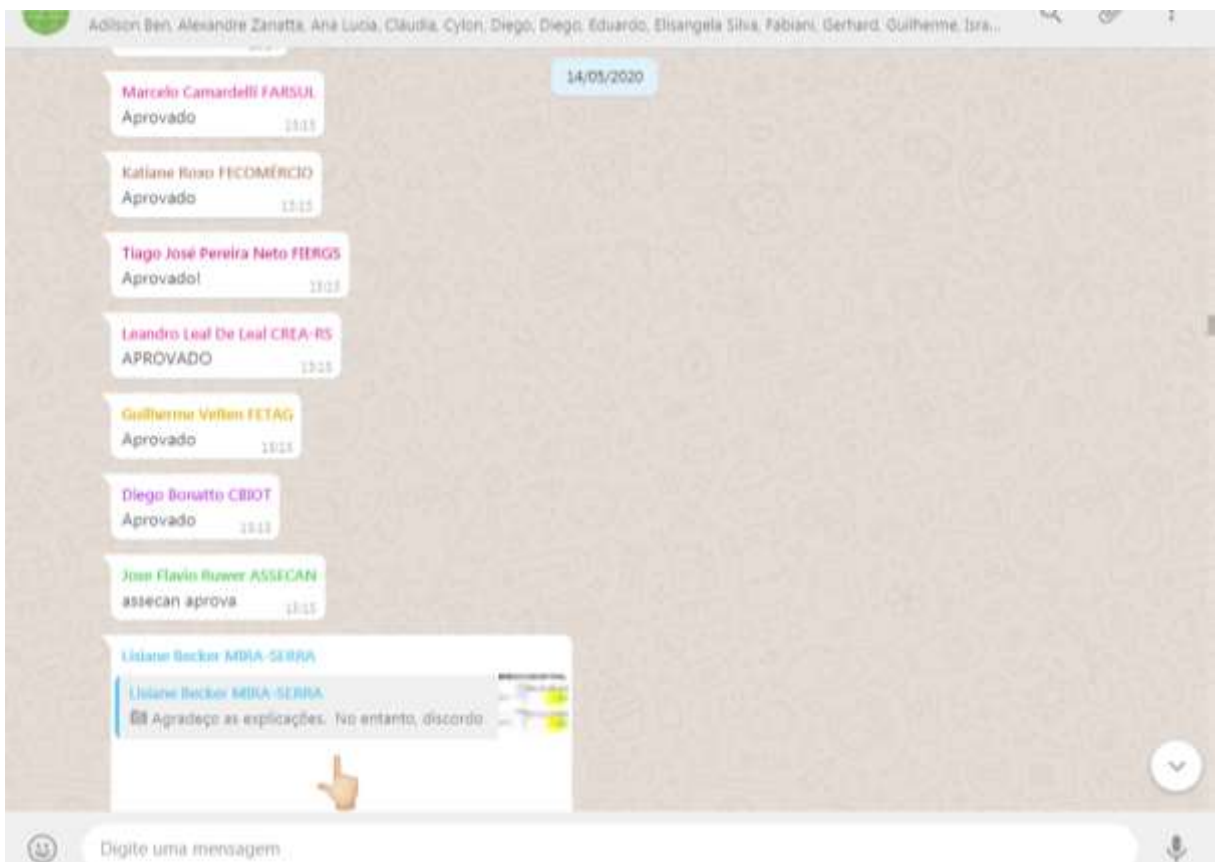


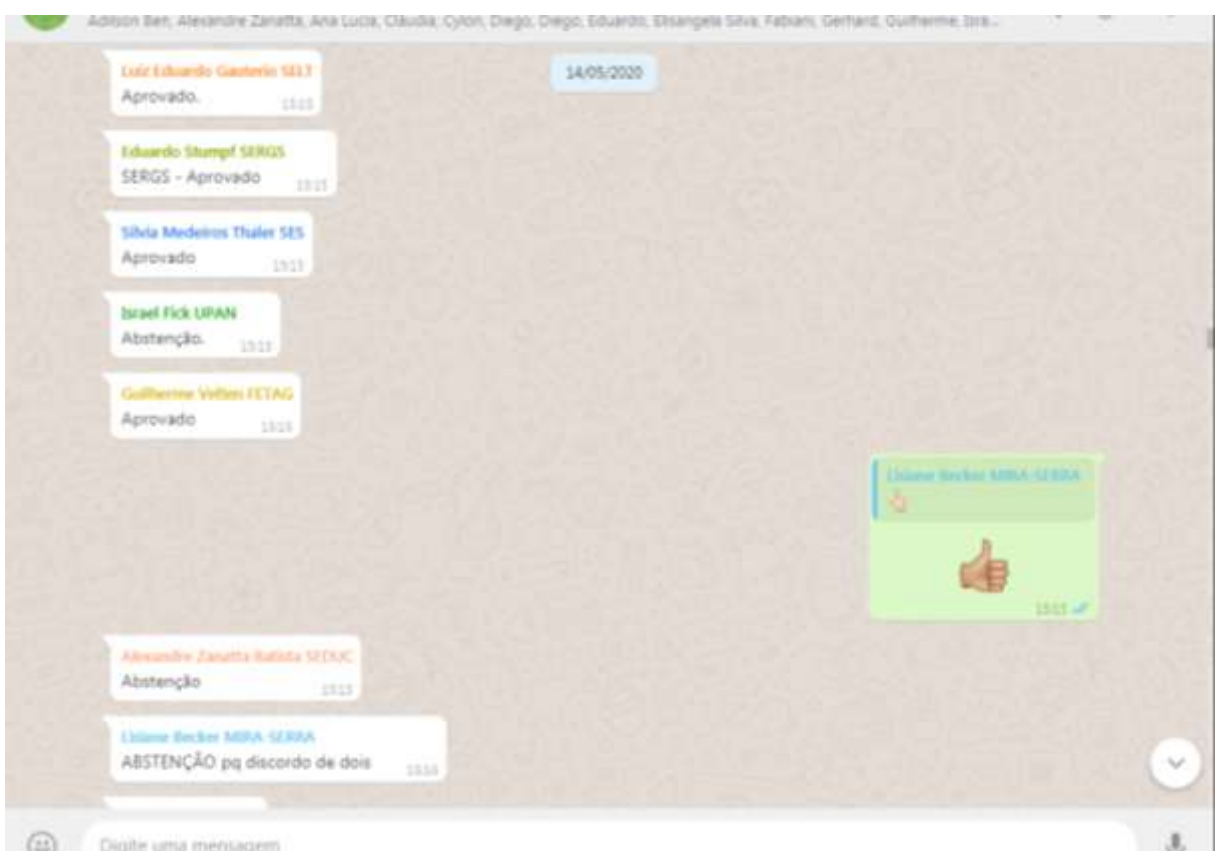
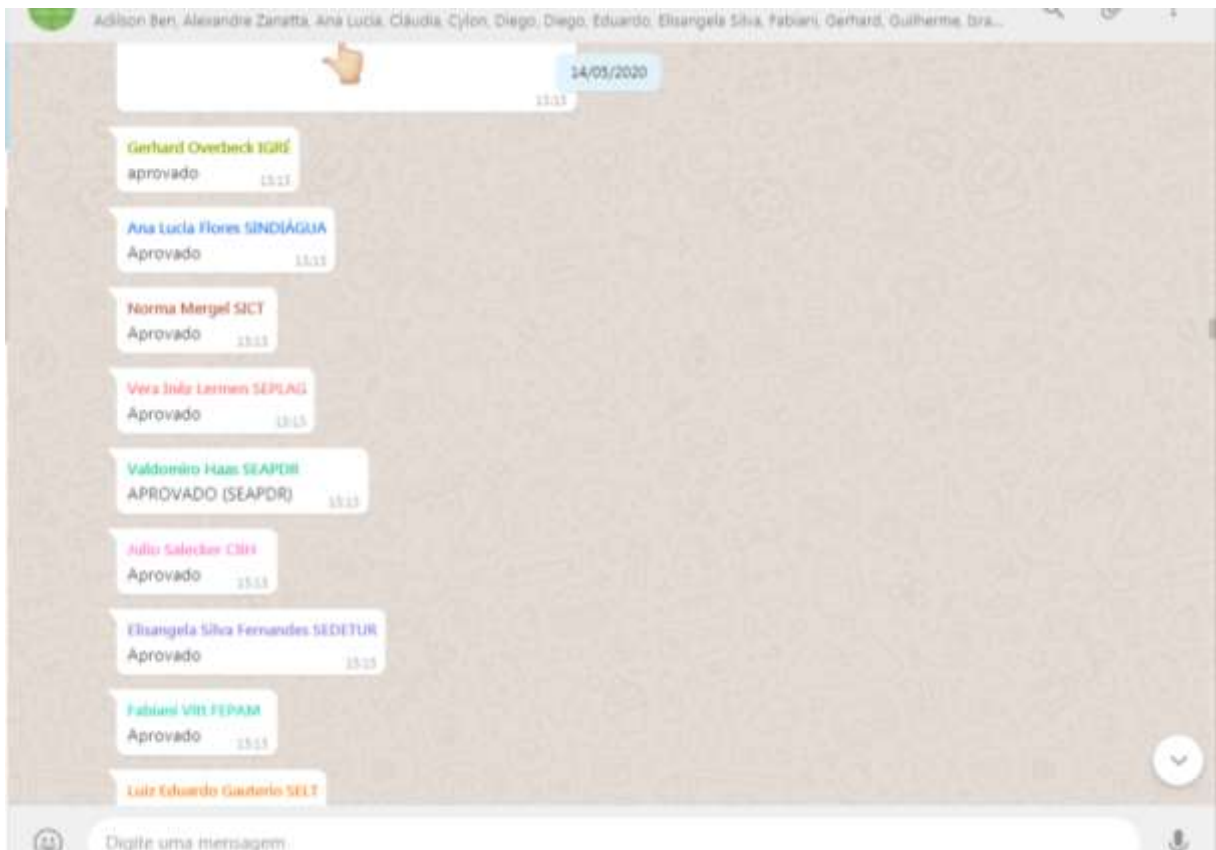




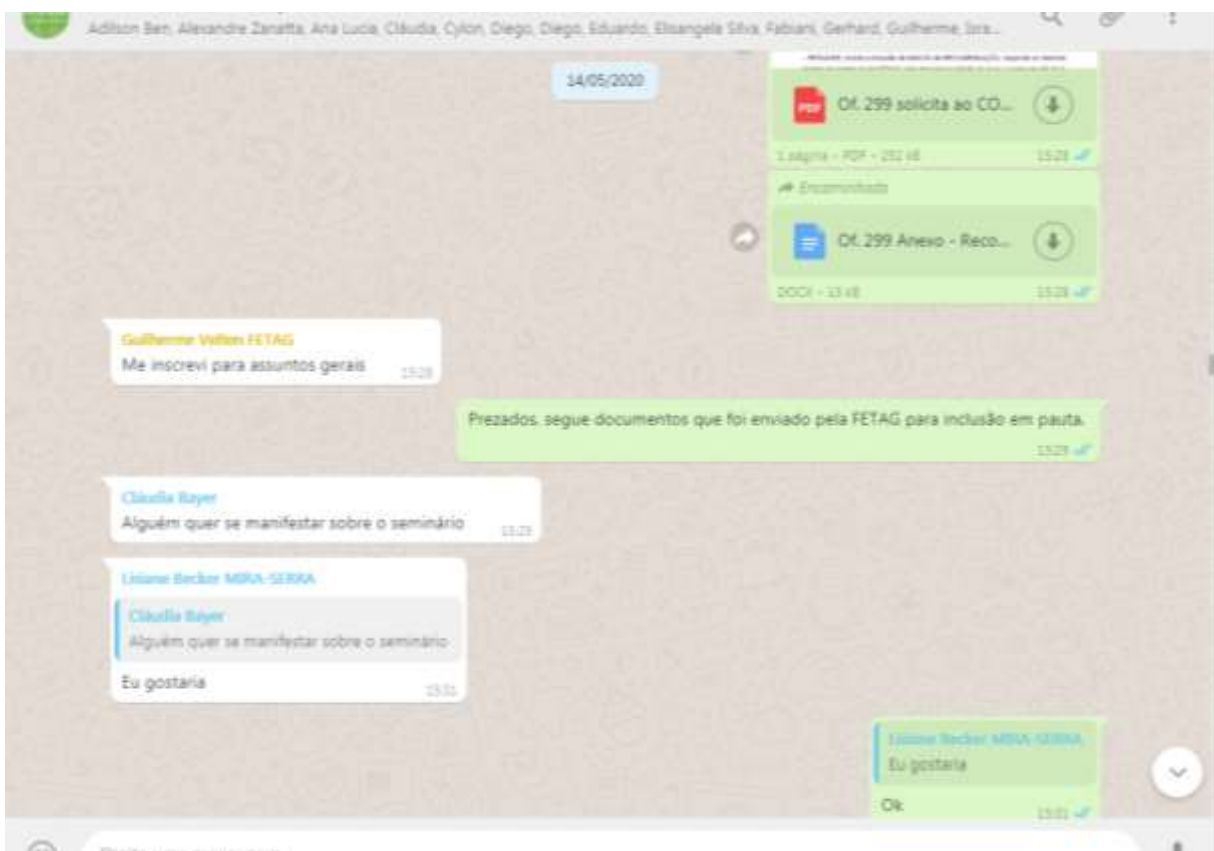
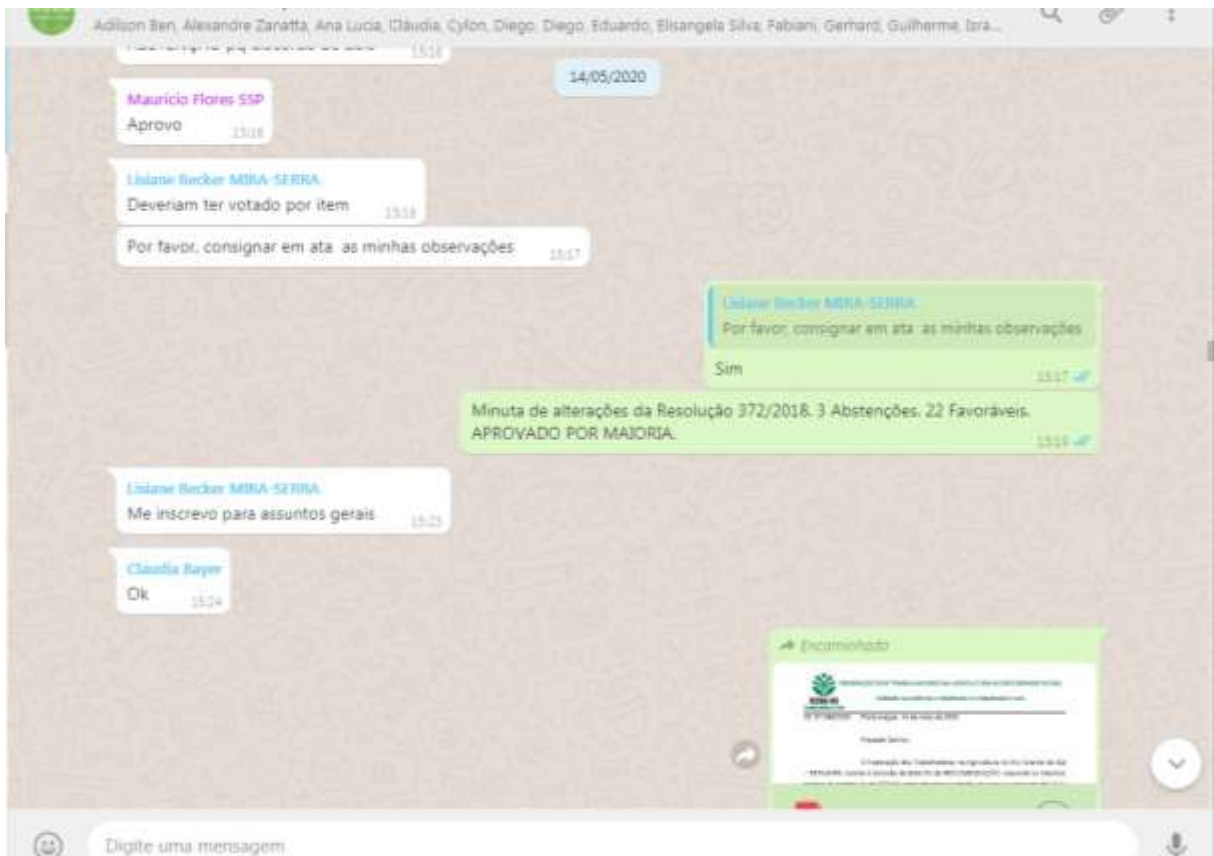




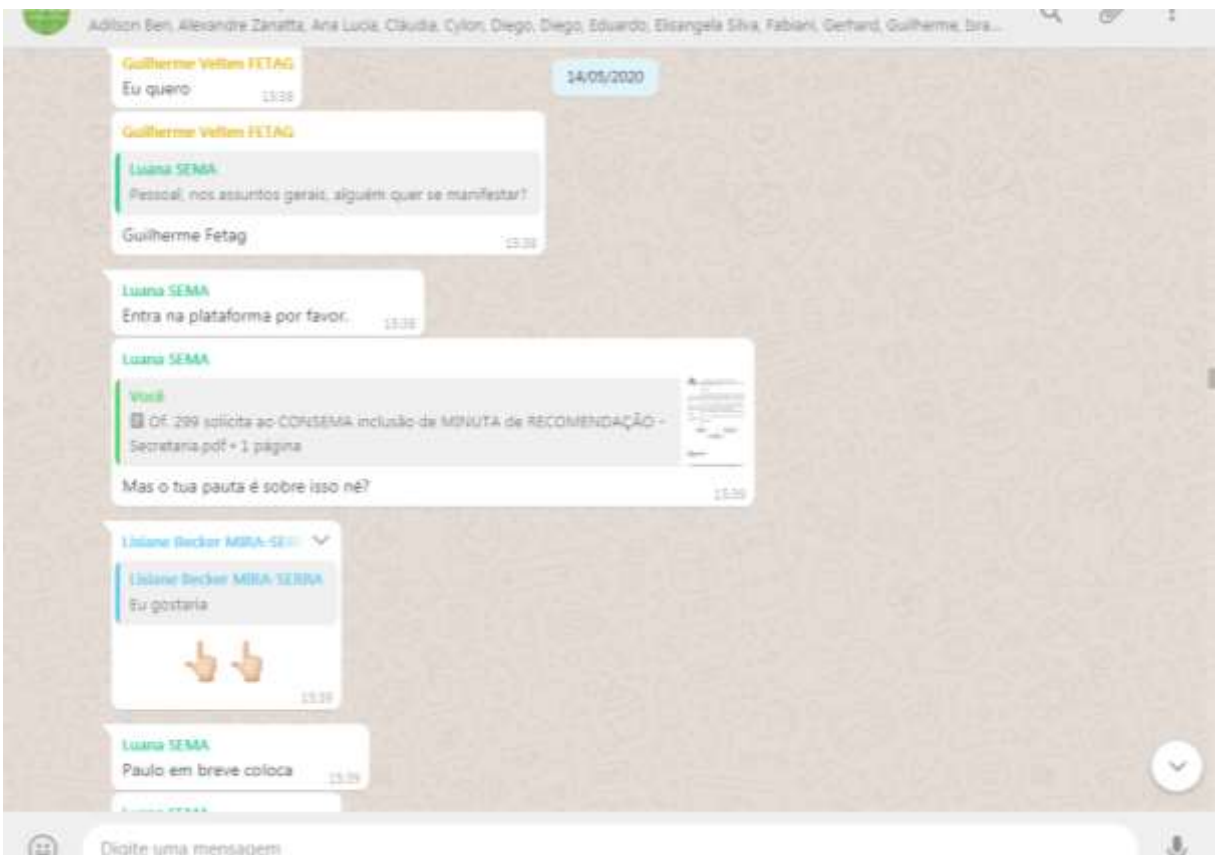
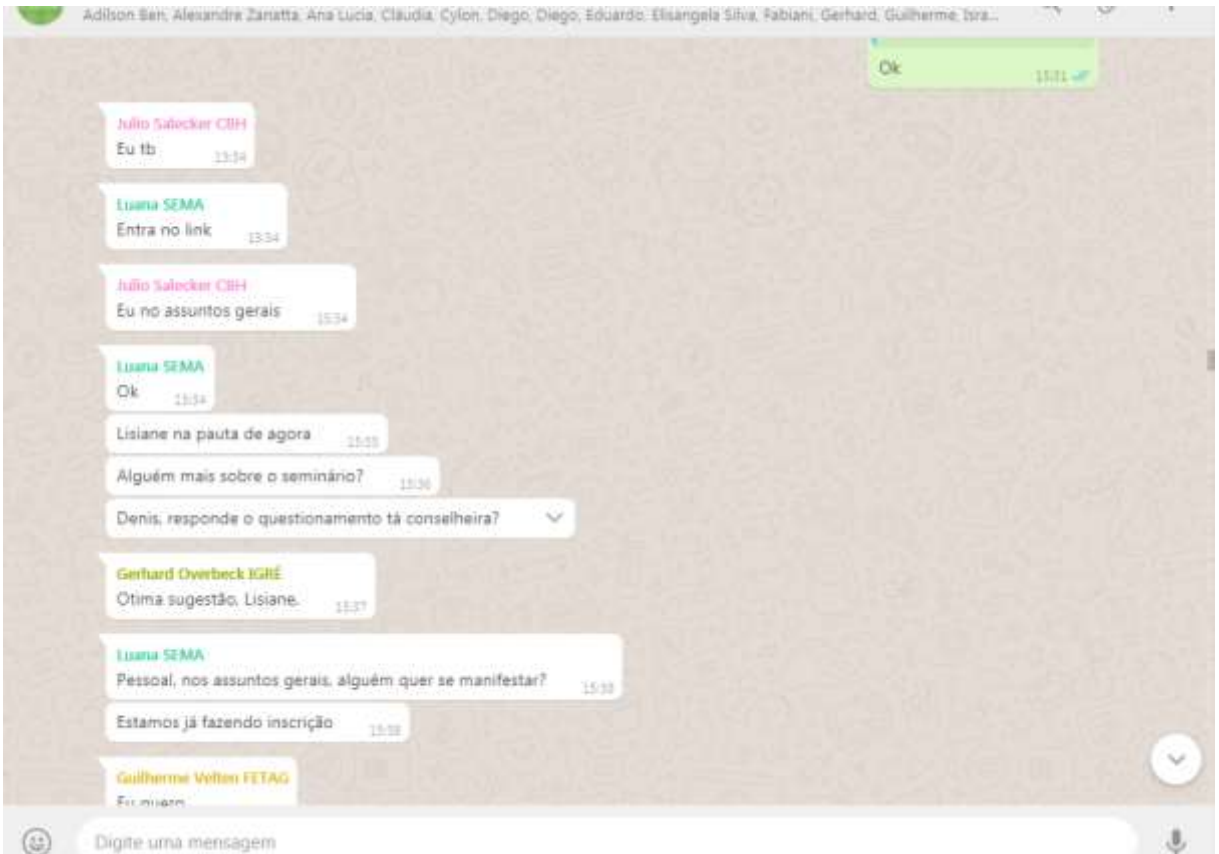


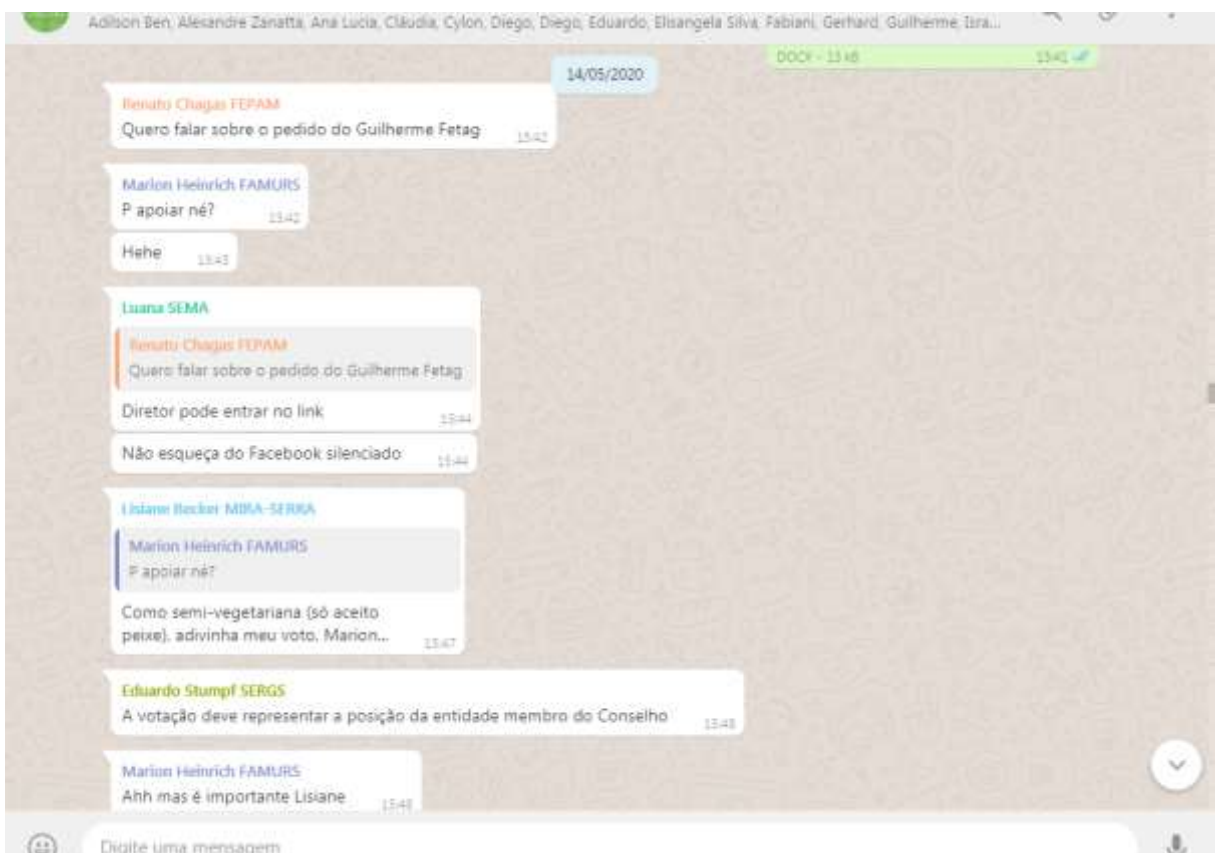
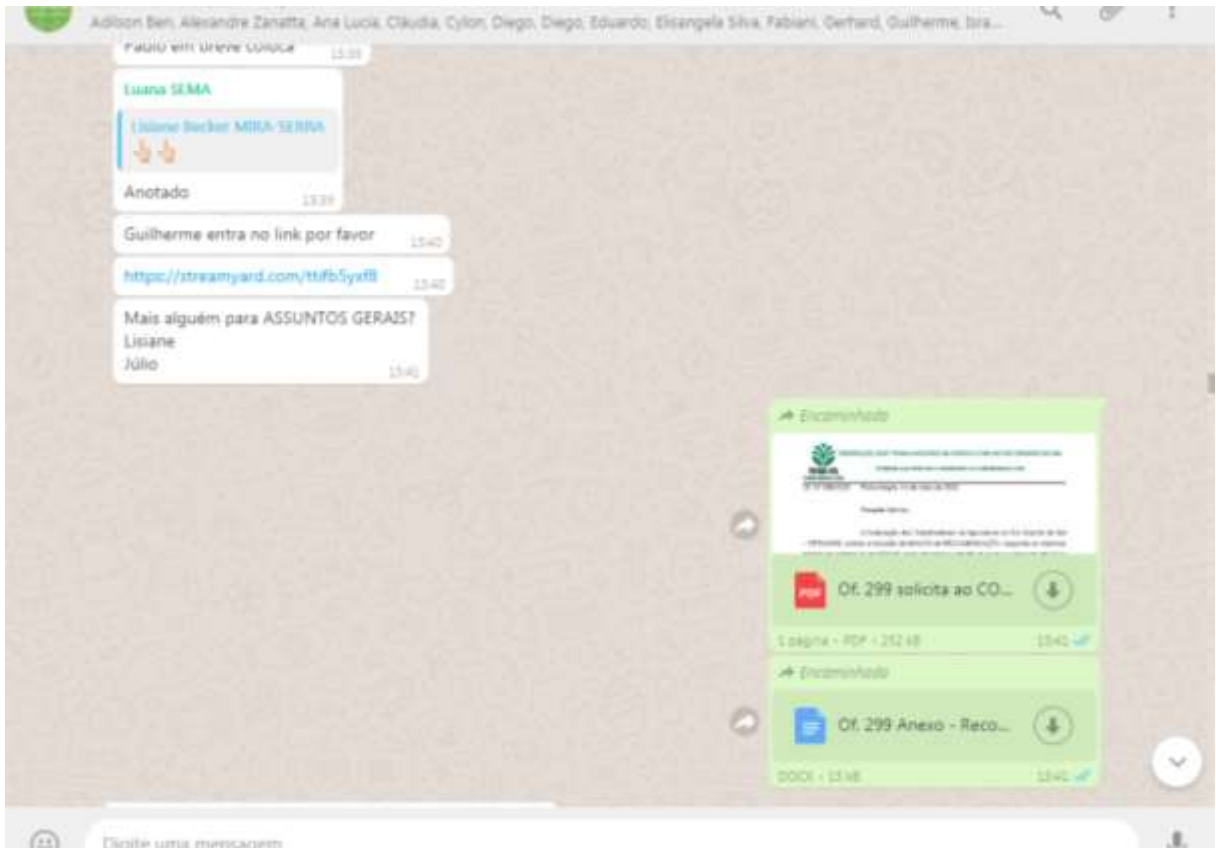


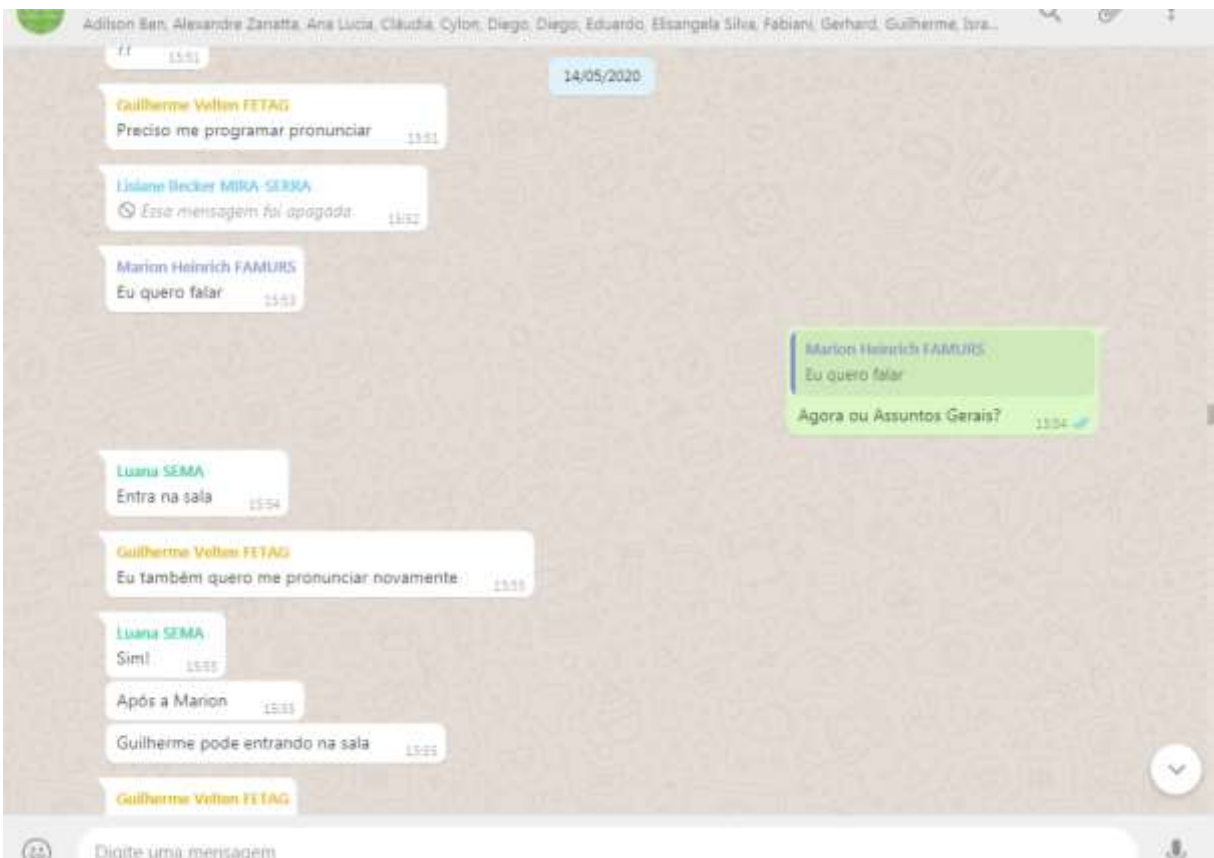
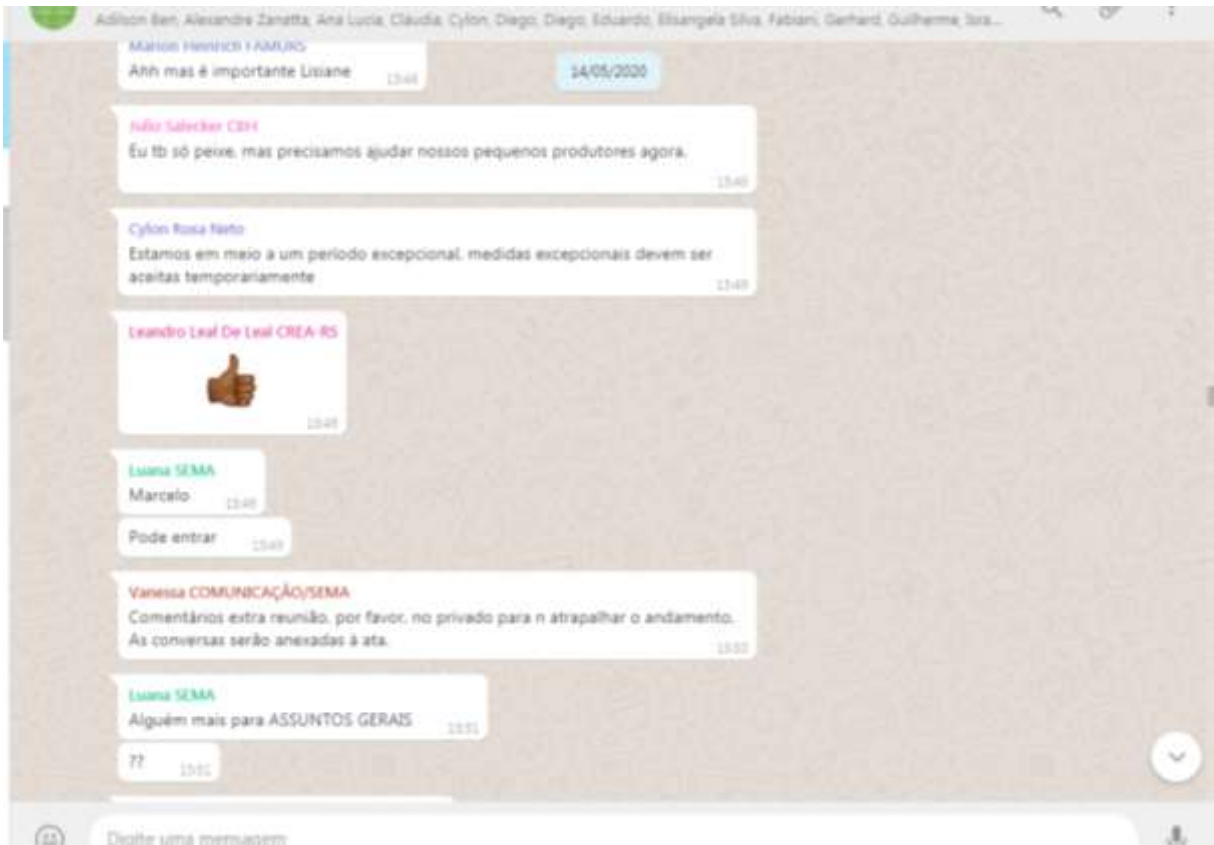


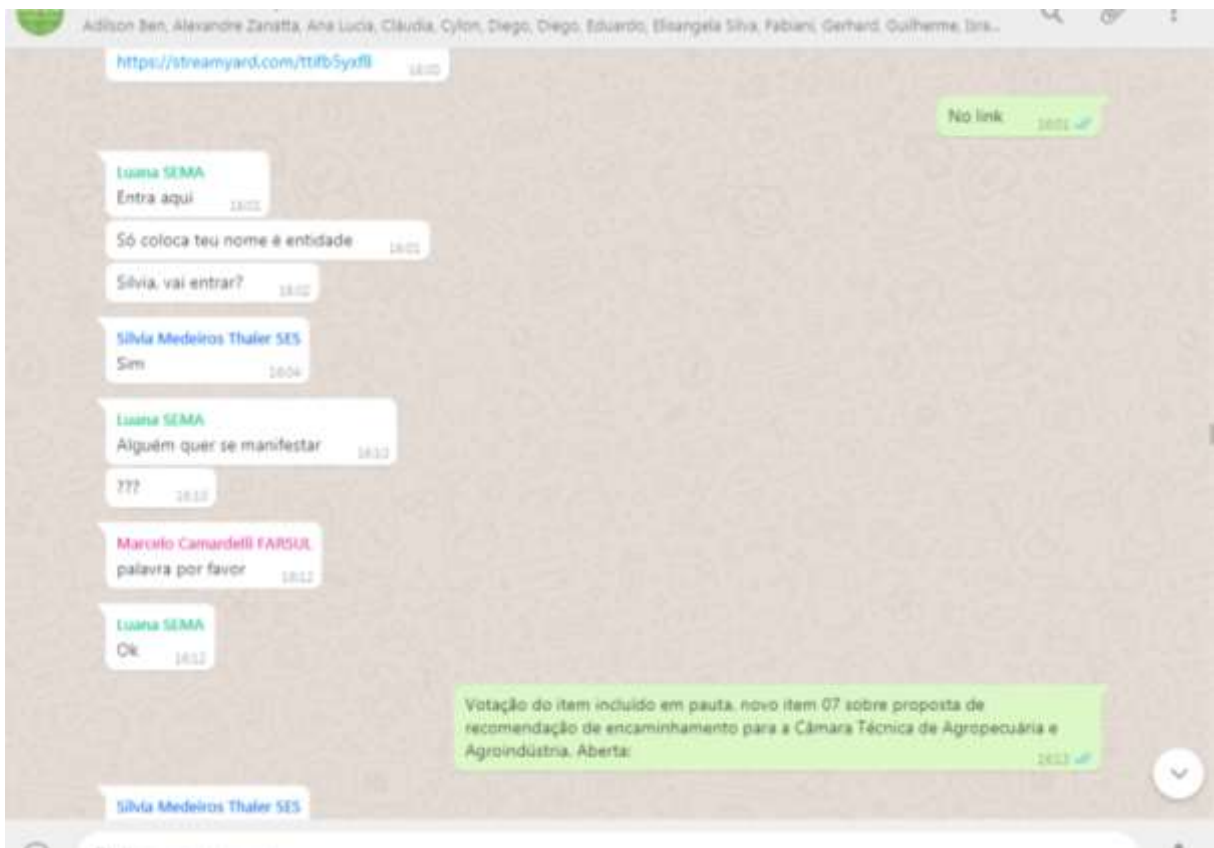
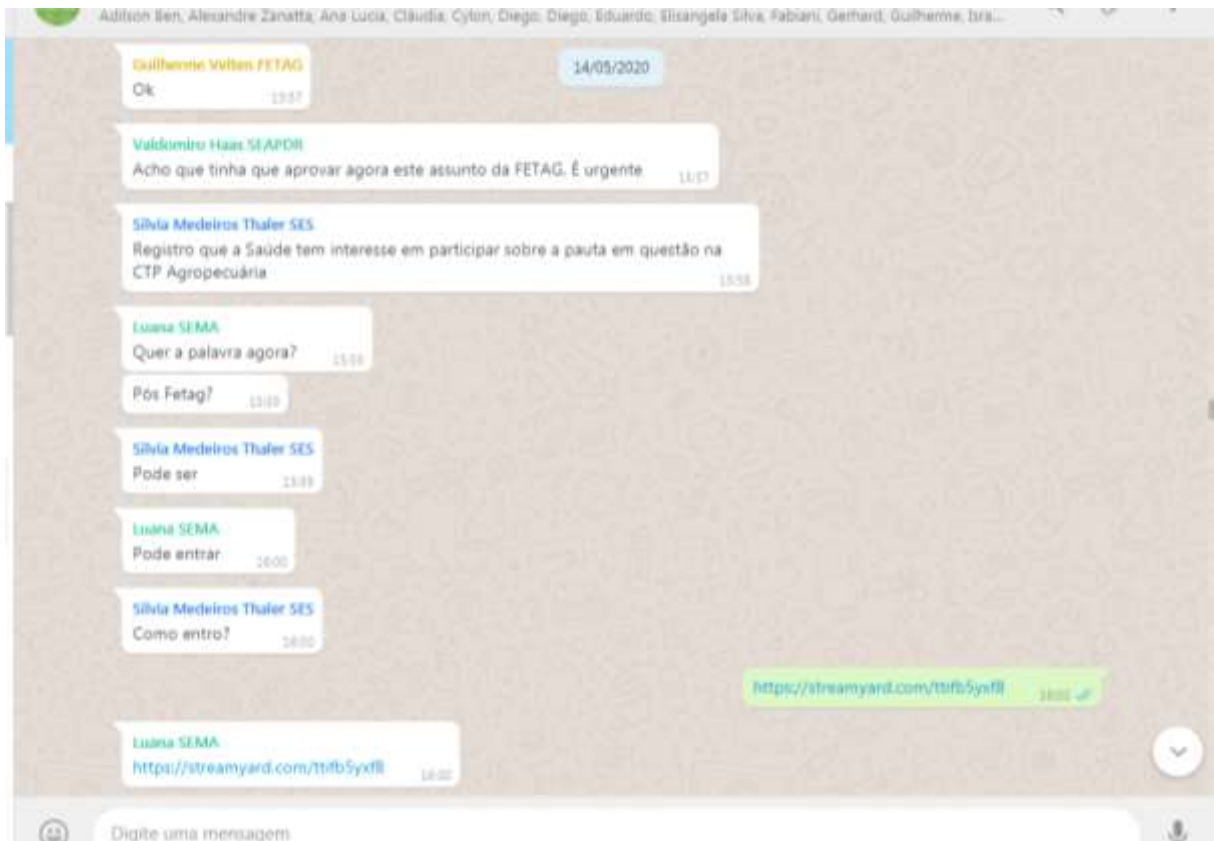


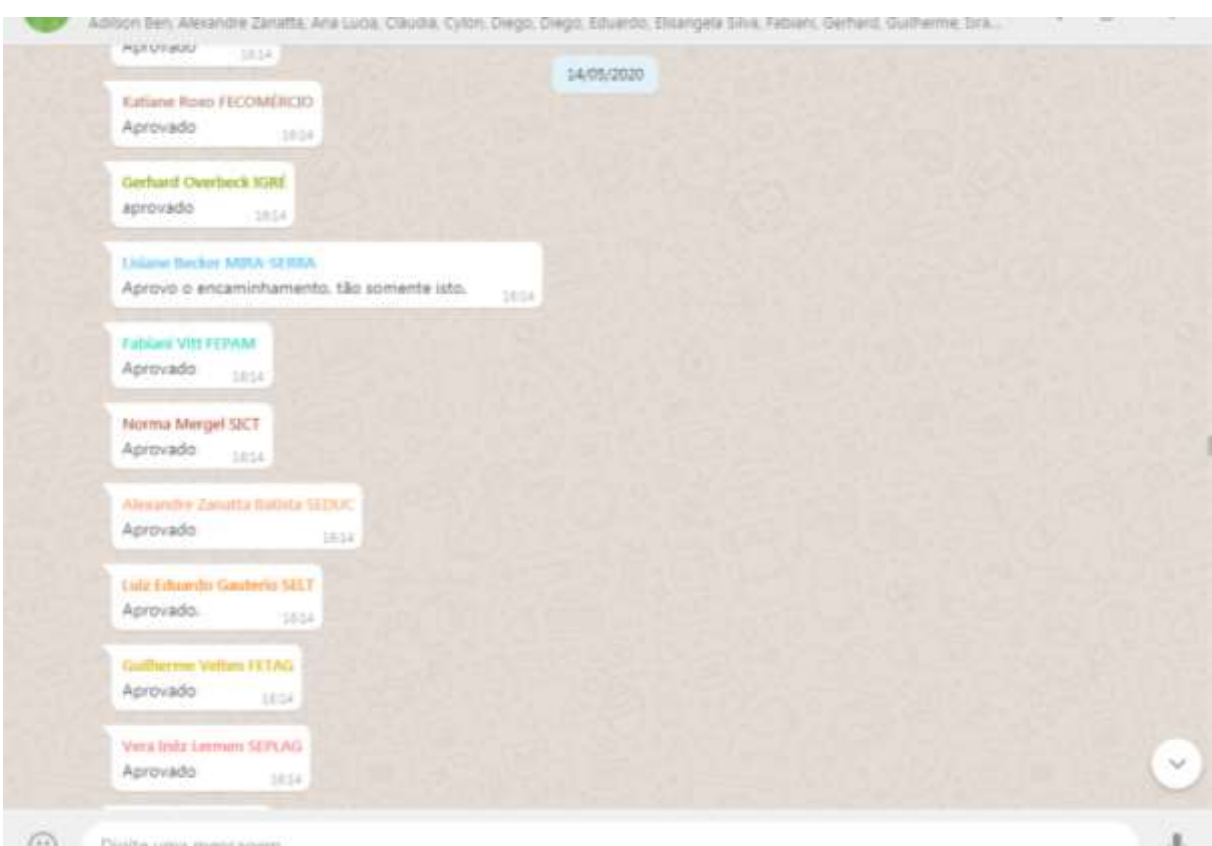
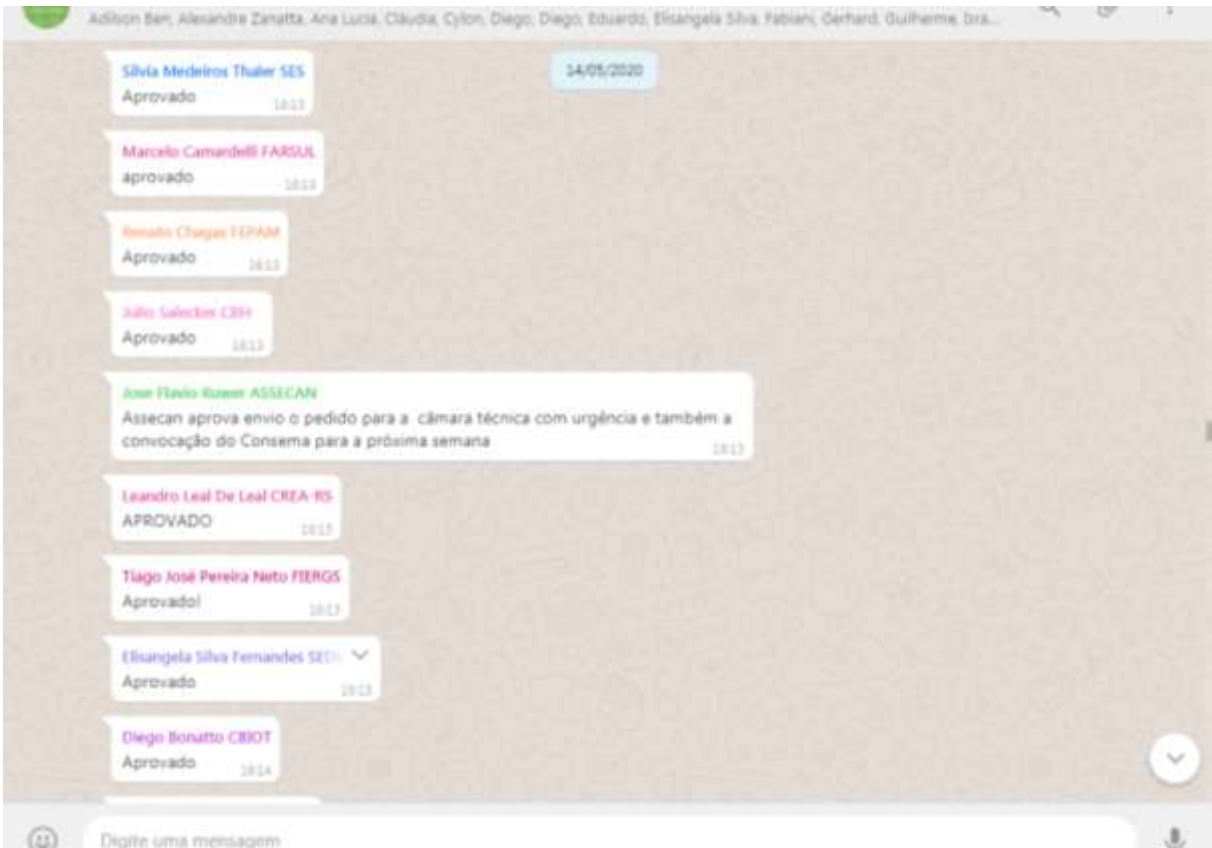




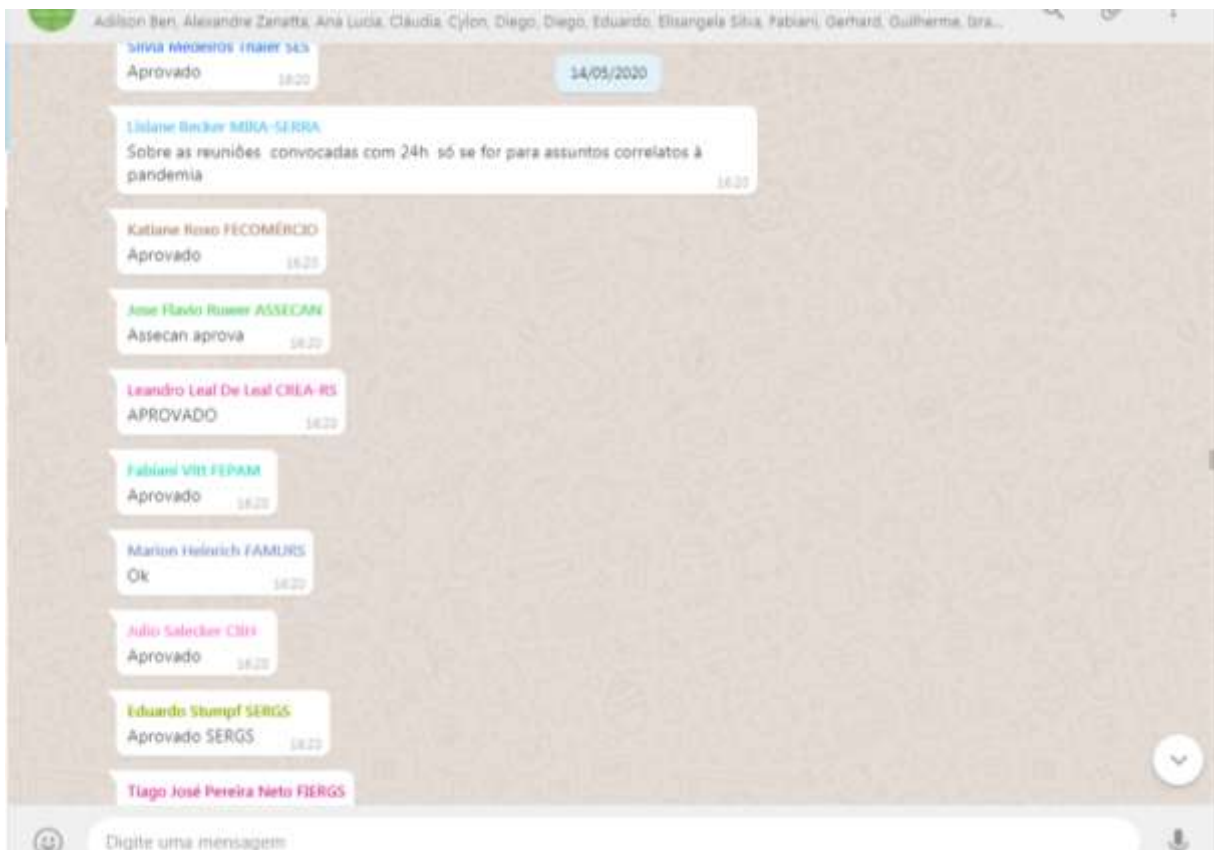
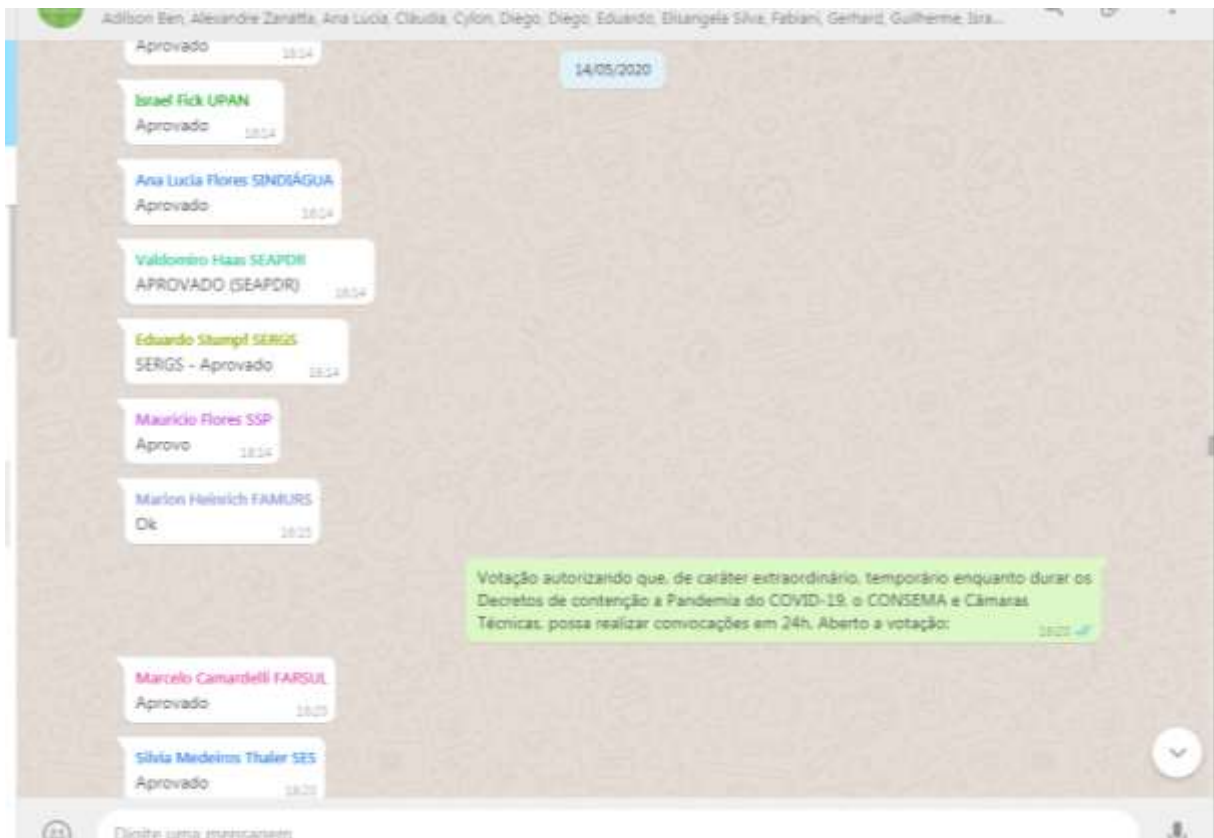




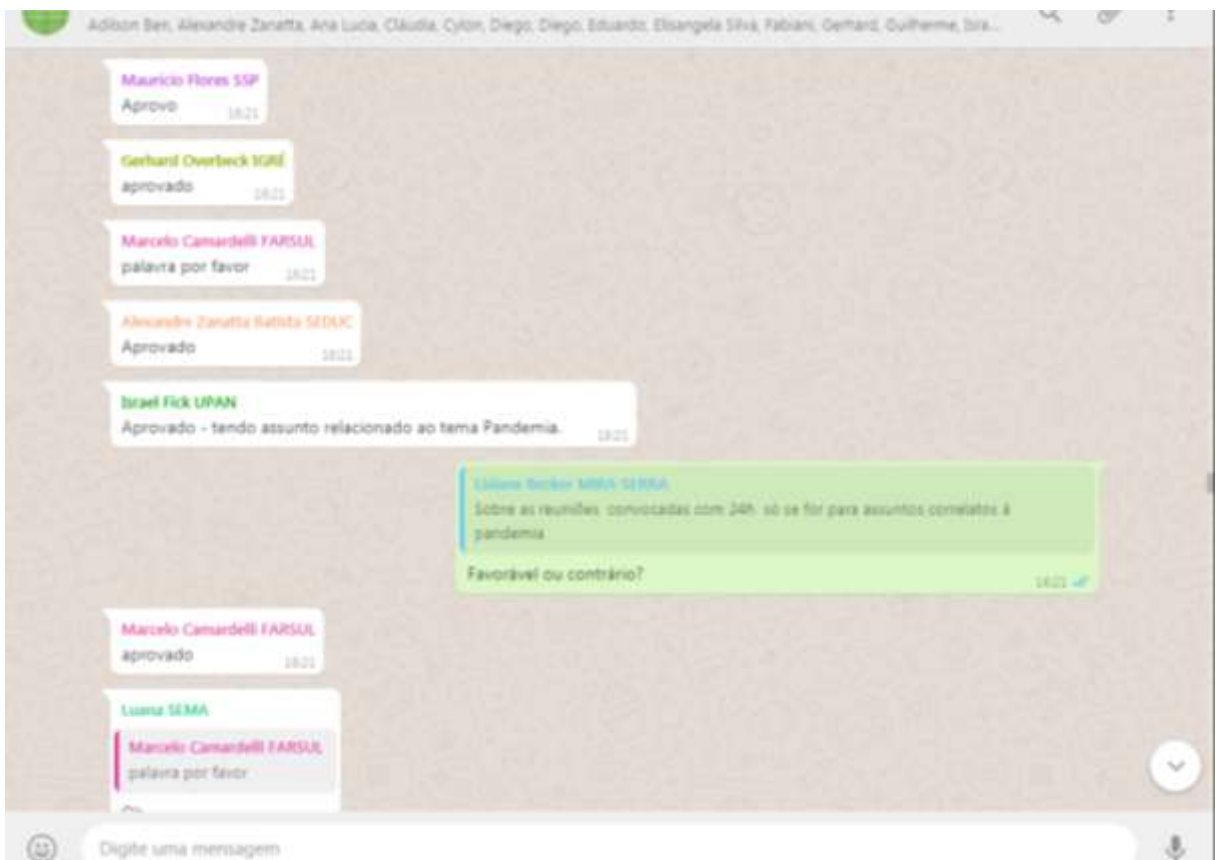
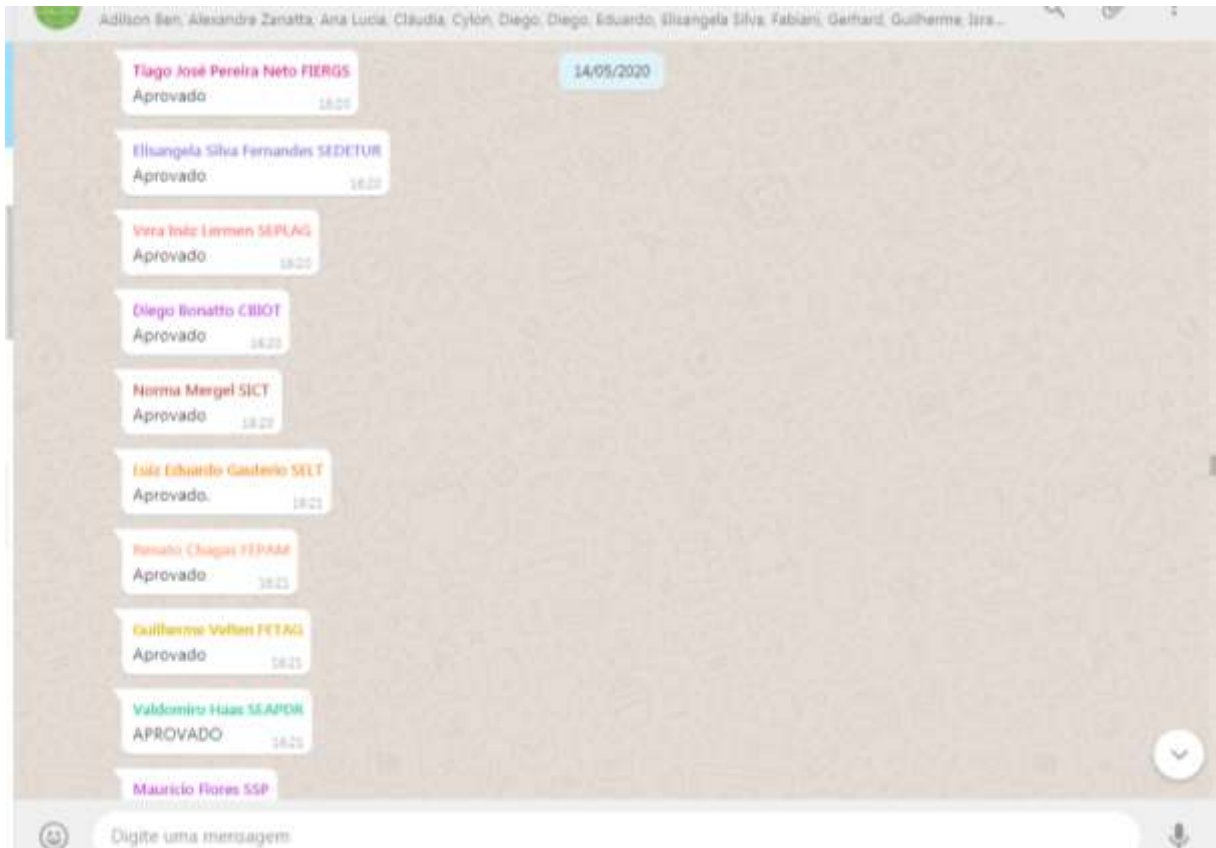


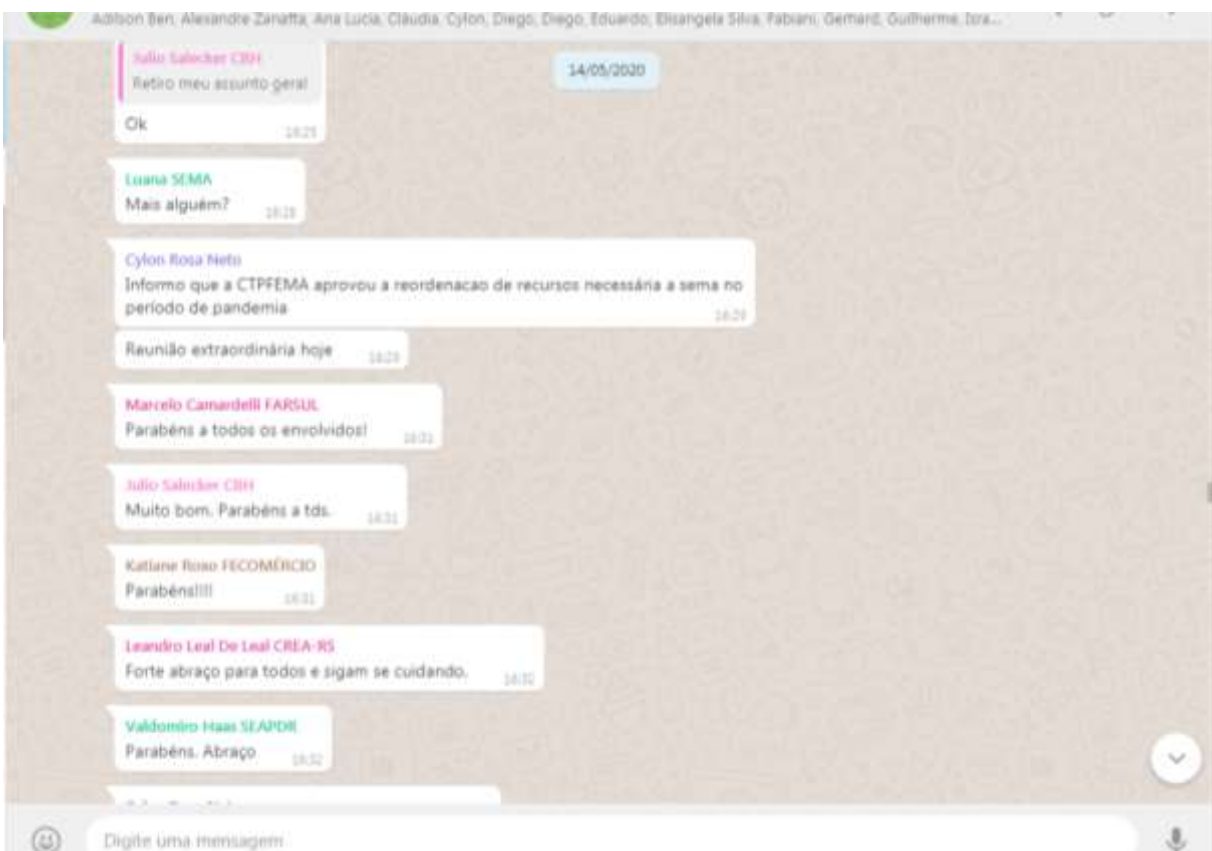
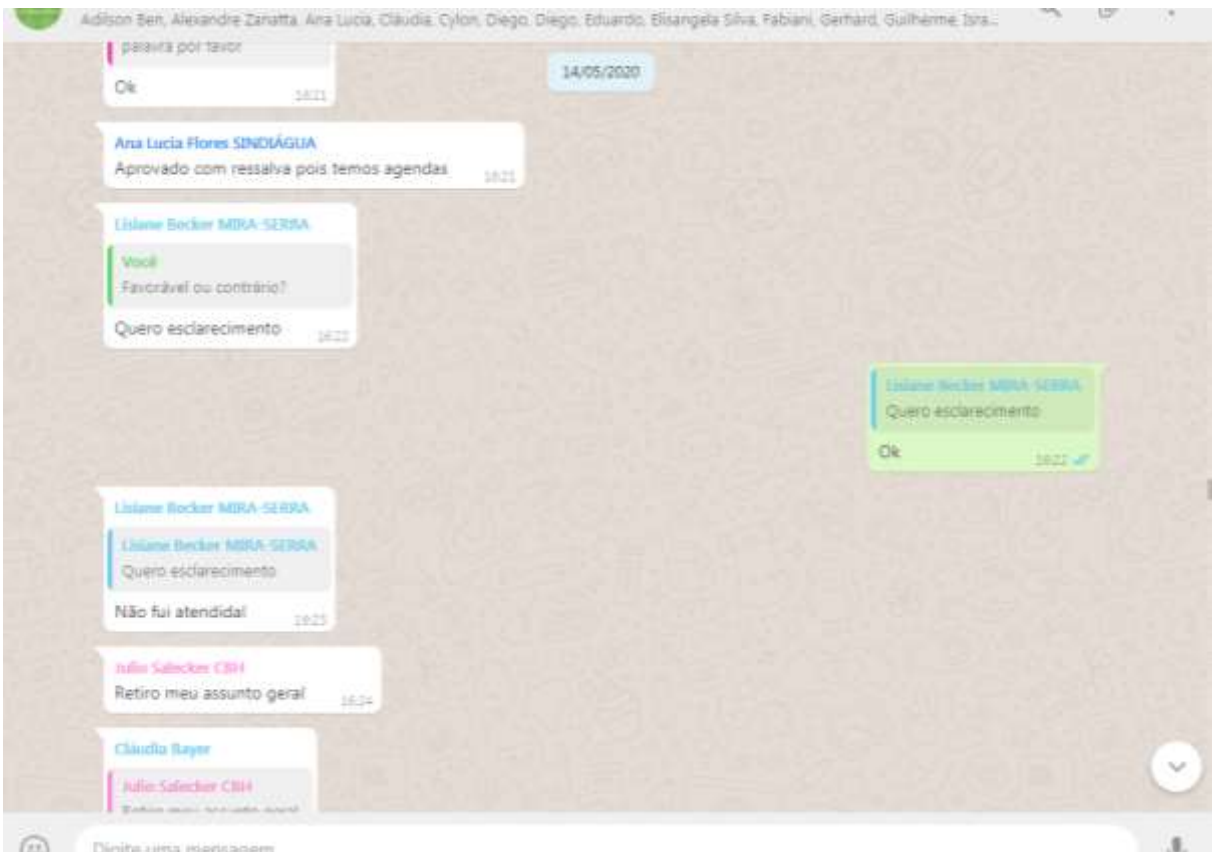














Of. FEPAM/DIRTEC n.º. 1018/2020

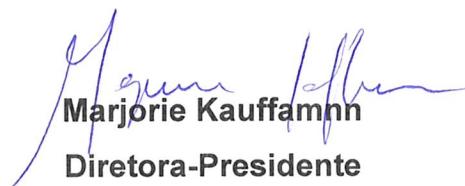
Porto Alegre, 15 de abril de 2020.

**Senhor Presidente,**

Considerando a publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, em 31/03/2020 a Portaria n.º. 27/2020 da FEPAM, que atualiza as definições e os critérios técnicos ambientais para os procedimentos de licenciamento ambiental referente às atividades de lavra de areia e/ou cascalho no Estado do Rio Grande do Sul, encaminho para deliberação junto ao CONSEMA, quanto a possibilidade de avaliação para que este regramento se torne uma Resolução, podendo ser incluídos outros termos técnicos de interesse dos Conselheiros e equipe técnica envolvida.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente



**Marjorie Kauffmann**  
**Diretora-Presidente**

**Exmo Sr.**

**Paulo Roberto Dias Pereira**

**MD Presidente do CONSEMA**



## COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Administração: Rua Caldas Junior, 120 – 18° Andar – CEP 90018-900 – Porto Alegre – RS  
Protocolo: Rua Sete de Setembro, 641 – 6° Andar – CEP 90010-190 – Porto Alegre – RS

Of. 0197/2020 – GP

Porto Alegre, 11 de março de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor Artur de Lemos Júnior,  
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura,  
Nesta Capital.

Assunto: Licenciamentos Ambientais

Prezado Secretário:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, informamos que a CORSAN atende 317 municípios, dos quais 170 possuem Sistema de Abastecimento de Água (SAA) com captação, adução de água bruta e tratamento em ETA – Estação de Tratamento de Água, podendo ser enquadrados nas tipologias da Resolução CONSEMA nº 372/2018.

Tendo em vista que o planejamento estratégico da Companhia ocorre a nível estadual, estando assim alinhado à gestão de recursos hídricos, solicitamos que essa Secretaria pautar, junto ao CONSEMA, que o licenciamento ambiental de todos os portes dos CODRANS passe a ser de competência do órgão ambiental estadual, como segue:

- 3511,10 – Sistema de Abastecimento de Água (captação, adução de água bruta e tratamento) com uso de reservatórios artificiais de água, ou,
- 3511,20 – Sistema de Abastecimento de Água (captação, adução de água bruta e tratamento) sem uso de reservatórios artificiais de água.

Importante registrar que esta solicitação foi acordada e teve chancela da Presidência da FEPAM.

Atenciosamente,

Eroni de Avila Ferreira Lago,  
Chefe de Gabinete da Presidência.





**Nome do documento:** OF 0197 2020 GP.docx

**Documento assinado por**

**Órgão/Grupo/Matrícula**

**Data**

Eroni de Avila Ferreira Lago

CORSAN / GP / 109975

11/03/2020 14:41:25





### Resolução CONSEMA XXX/2020

Julga os recursos administrativos, acolhendo as conclusões da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos.

O **CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE** – CONSEMA no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1.994,

**CONSIDERANDO** o art. 152, do Decreto 53.202, de 26 de setembro de 2016.

**CONSIDERANDO** a análise e os fundamentos do processo administrativo lançado pela Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos;

Resolve:

**Art. 1º.** Julgar os recursos administrativos na forma que segue:

- a) ELIDIO GUADAGNIN ME – Processo Administrativo nº 001788-05.67/12-5: Auto de Infração lavrado em decorrência do descumprimento de condicionantes da Licença de Operação. Artigos 66, II e 43 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso provido. Declarada a prescrição intercorrente. 03 CONTRÁRIOS. 08 FAVORÁVEIS. **APROVADO POR MAIORIA.**
- b) Comercial Buffon Combustíveis e Transportes Ltda – Processo Administrativo nº 11530-0567/14-0: Julgamos improcedente o Agravo consoante fundamentação supra. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**
- c) Indústria Petroquímica do Sul LTDA – Processo Administrativo nº 15464-0567/13-0: Reconhecemos a tempestividade do Agravo, não sendo, todavia, reconhecido no mérito, uma vez que não há configuração de omissão conforme alegado pela defesa. Ante o exposto, julgamos improcedente o Agravo. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**
- d) Amapá do Sul SA Indústria da Borracha – Processo Administrativo nº 11296-0567/13-5: Reconhecemos a tempestividade do Agravo, não sendo, todavia, reconhecido no mérito, uma vez que não atende as hipóteses de admissibilidade descritas no artigo supracitado. Ante o exposto, julgamos improcedente o Agravo. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**
- e) Fontana SA - Processo Administrativo nº 051118-0567.17-6: Pela devolução do processo a instância de origem para que sejam respondidos os pontos omissos destacados pelo Agravante, segundo art. 5º da Resolução CONSEMA 350/2017. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**



- f) ALTAIR ROSO - Processo Administrativo nº 010149-05.00/16-6: Auto de Infração Florestal. Supressão de vegetação nativa. Artigo 49 § único do Decreto Federal nº 6.514/2008. Questão de ordem pública. Prescrição. Recurso improvido. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**
- g) KIRST & SCHWEITZER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA – Processo Administrativo nº 10265-05.67/13-0: Pelo não reconhecimento da incidência de prescrição intercorrente. Pelo não provimento do recurso. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**

Porto Alegre, XX de XX de 2020.

Paulo Roberto Dias Pereira  
Presidente do CONSEMA  
Secretário Adjunto do Meio Ambiente e Infraestrutura



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
E INFRAESTRUTURA

**Resolução CONSEMA nº XXX/2019**

Altera a Resolução 372/2018 que dispõe sobre os empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, passíveis de licenciamento ambiental no Estado do Rio Grande do Sul, destacando os de impacto de âmbito local para o exercício da competência municipal no licenciamento ambiental.

O **CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA** no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1.994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Alterar os seguintes empreendimentos e atividades do Anexo I da Resolução 372/2018, passando a constar como segue:

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
1414,10	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES/ ESTRUTURAS FLUTUANTES	Área útil (m²)	Alto		Até 2000,00	De 2000,01 até 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	De 40000,01 a 70000,00	demais

**Art. 2º** – Alterar o CODRAM do seguinte empreendimento e atividade do Anexo I da Resolução 372/2018, passando a constar como segue:

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
3510,15	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTE SOLAR	Área total (ha)	Baixo		até 40,00	de 40,01 a 300,00	de 300,01 a 600,00	de 600,01 a 1000,00	demais

**Art. 3º** – Alterar a unidade de medida porte do seguinte empreendimento e atividade do Anexo I da Resolução 372/2018, passando a constar como segue:

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
3413,11	CAMPUS UNIVERSITÁRIO (INCLUSÃO DA ETE SE COUBER)	Área útil (ha)	Alto		Até 5,00	de 5,01 a 20,00	de 20,01 a 50,00	de 50,01 a 100,00	demais



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
 E INFRAESTRUTURA

4751,30	DEPÓSITO/ COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS (POSTO DE GASOLINA)	Volume da tancagem (m <sup>3</sup> )	Médio		até 30,00	de 30,01 a 60,00	de 60,01 a 180,00	de 180,01 a 270,00	demais
---------	---	--	-------	--	-----------	---------------------	----------------------	-----------------------	--------

**Art. 4º** – Criar, no Anexo I da Resolução 372/2018, o seguinte empreendimento e atividade:

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
Aguardar FEPAM	CLASSIFICAÇÃO E PREPARAÇÃO A SECO DE COURO WETBLUE E ATANADO	Área útil (m <sup>2</sup> )	Baixo		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais

**Art. 5º** - Alterar a descrição da seguinte atividade do anexo I e II da Resolução 372/2018, passando a constar como segue:

CODRAM	DESCRIÇÃO
3457,00	IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE - ACESSOS/ VIADUTOS/ VIAS MUNICIPAIS

**Art. 6º** - Criar, no anexo II da Resolução 372/2018, os seguintes empreendimentos e atividades, como segue:

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	GLOSSÁRIO
4751,30	DEPÓSITO/ COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS (POSTO DE GASOLINA)	Volume da tancagem (m <sup>3</sup> )	Médio	A medida para fins de enquadramento do porte da atividade será determinada pela soma da capacidade de armazenamento dos tanques subterrâneos de combustíveis, ativos e inativos (não inertizados). Para fins de enquadramento na tabela de porte as instalações de revenda de gás natural comprimido - GNC ou gás natural veicular – GNV corresponderão a um tanque com capacidade 30 m <sup>3</sup> .

**Art. 7º** – Alterar, no Anexo II da Resolução 372/2018, nos seguintes empreendimentos e atividades, passando a constar como segue:

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	GLOSSÁRIO
4111,00	DEPÓSITO PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS PERIGOSOS (EXCETO COMBUSTÍVEIS E AGROTÓXICOS)	Capacidade de estoque (m <sup>3</sup> )	Alto	Depósito de produtos químicos, explosivos, inflamáveis, oxidantes, tóxicos, corrosivos que conforme Resolução ANTT 5232/2016 necessitam de identificação específica para transporte, identificados pelo seu número ONU. Não se enquadram neste CODRAM depósitos associados a atividades que possuem licenciamento ambiental próprio, depósitos de fogos de artifício e paíóis de explosivos devidamente registrados nos órgãos competentes, fertilizantes que não possuam na sua formulação produtos identificados pelo seu número ONU e a armazenagem realizada para consumo próprio ou sem fim comercial em



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
E INFRAESTRUTURA

				zona rural, independentemente de seu tamanho.
3457,00	IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE - ACESSOS/VIADUTOS/ VIAS MUNICIPAIS	Comprimento (m)	Baixo	Referente as estruturas necessárias a mobilidade, malha viária municipal e suas obras de arte (pontes, viadutos, passarelas, acessos ou estruturas similares). Não estão inseridas neste CODRAM as pavimentações e calçamento em vias preexistentes.

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, xx de xxxxxx de 2020.

Paulo Roberto Dias Pereira  
Presidente do CONSEMA  
Secretário Adjunto do Meio Ambiente e Infraestrutura



**FETAG-RS**  
FILIADA À CONTAG E À CTB

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA NO RIO GRANDE DO SUL

Entidade que defende o trabalhador e a trabalhadora rural.

---

Of. Nº 299/2020    Porto Alegre, 14 de maio de 2020.

Prezado Senhor,

A Federação dos Trabalhadores na Agricultura no Rio Grande do Sul – FETAG-RS, solicita a inclusão de MINUTA de RECOMENDAÇÃO, seguindo os mesmos moldes da portaria 41 da FEPAM, onde diz sobre a lotação de aves e suínos em até 30 % a mais.

Neste sentido, o agricultor não ficará irregular perante o licenciamento, uma vez que a pandemia ocasionou o fechamento temporário dos frigoríficos, fazendo com que ocasione o aumento inesperado do plantel.

Certos de sua compreensão e apreciação, submeto a plenária, para aprovação.

Sendo o que se apresenta para o momento, renova cordiais Saudações Sindicais.

Atenciosamente,

  
**Carlos Joel da Silva,**  
Presidente.

  
**Jaciara Maria Muller,**  
Secretária-Geral.

  
**Eugênio Edevino Zanetti,**  
Vice-Presidente.

**Ilmo. Sr.**  
**Paulo Roberto Dias Pereira**  
**Presidente do CONSEMA**  
**Neste Estado**

## RECOMENDAÇÃO Nº. /2020

Recomenda a utilização dos critérios estabelecidos na Portaria Fepam nº 41/2020 para os empreendimentos de suinocultura e avicultura de corte licenciados pelos municípios, em função dos efeitos da Pandemia de Covid-19 na cadeia de produção do Estado do Rio Grande do Sul.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO o inciso XII do art. 14 da Lei nº 15.434 de 09/01/2020, que dispõe ser instrumento da Política Estadual do Meio Ambiente, entre outros, o licenciamento ambiental e a sua revisão;

CONSIDERANDO o plano de contingência ambiental previsto na alínea "n" do inciso II do Art. 15, desta mesma lei, que trata do planejamento ambiental que, entre outros, tem o objetivo de articular os aspectos ambientais dos vários planos, programas e ações previstos na Constituição do Estado e na legislação;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 55.154 , de 1º de abril de 2020, e demais atualizações realizadas até a edição do Decreto nº 55.220, de 30 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a competência dos Municípios para exercer a fiscalização e licenciar atividades e empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, de acordo com a Lei Complementar 140/2011;

CONSIDERANDO a manifestação do Fundo de Desenvolvimento e Defesa Sanitária Animal do Estado do Rio Grande do Sul - FUNDESA, informando que a pandemia de Covid-19 está provocando um represamento de animais nas granjas de produção confinada de suínos e aves, decorrentes da redução de abates em unidades produtoras da cadeia produtiva - redução esta determinada para proteger a saúde de trabalhadores e consumidores;

CONSIDERANDO que a Portaria Fepam nº 41/2020 autoriza, em caráter excepcional, pelo período de 90 (noventa dias), os empreendimentos de criações de suínos e aves a operarem com até 30% acima do limite de animais autorizado nas Licenças de Operação emitidas pela FEPAM;

**RECOMENDA**, nos casos necessários, a utilização dos critérios estabelecidos pela Portaria Fepam nº 41/2020 para os empreendimentos de suinocultura (Codram 114,24 e Codram 114,25) e avicultura de corte (Codram 112,11) licenciados pelos municípios, em função dos efeitos da Pandemia de Covid-19 na cadeia de produção do Estado do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, 14 de maio de 2020.

Paulo Roberto Dias Pereira  
Presidente do CONSEMA



Secretário Adjunto do Meio Ambiente e Infraestrutura